

## Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul

**CONCORRÊNCIA Nº 04.2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**  
**REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – Nº 1.270/2024**  
**LOCAL DE REALIZAÇÃO: Departamento Regional SENAC-MS**

**OBJETO:** Contratação sob o regime semi-integrada de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos, com a devida compatibilização dos estudos arquitetônicos previamente realizados, elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo bem como a execução da obra de construção do estacionamento da **Escola Senac HUB Academy**, localizada em Campo Grande/MS.

- 1. SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO, SEGUIDO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Realizar-se-á no dia **08/12/2025**, às **09h30min (horário local)**, na sede da Administração Regional do SENAC Mato Grosso do Sul, sito na Rua 26 de Agosto, 835, Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS.
- 2. ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS:** Até às **17h59min (horário local)** do dia **03/12/2025**, na Administração Regional sito na Rua 26 de Agosto, 835, Centro, Campo Grande/MS, por meio de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante, ou então, pelo correio eletrônico **[cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br)**.
- 3. RETIRADA DO EDITAL:** Através do site **<https://ww3.ms.senac.br/>**
- 4. ENVIO DO PROJETO BÁSICO:** A partir do dia **07/11/2025 às 14h (Horário local)**, de segunda a sexta-feira, desde que solicitado através de **ofício formal (em papel timbrado da empresa), assinado por seu representante** ao e-mail **[cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br)**.

<b>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL</b>	
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS Correio eletrônico: <a href="mailto:cpl@ms.senac.br">cpl@ms.senac.br</a>	
Fone: (67) 3312-6290/6205	Fax: (67) 3312-6254
CNPJ: 03.644.843/0001-19	Inscrição Estadual: Isento
<b>JORDANA DUENHA RODRIGUES</b> Diretora Regional	<b>MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST</b> Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## Sumário

<b>1. REALIZAÇÃO</b>	3
<b>2. OBJETO</b>	3
<b>3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO</b>	3
<b>4. TETO MÁXIMO DO RECURSO ALOCADO PARA OS SERVIÇOS</b>	5
<b>5. DA IMPUGNAÇÃO</b>	5
<b>6. PROCEDIMENTOS DA(S) REUNIÃO(ÕES)</b>	6
<b>7. DO CREDENCIAMENTO</b>	7
<b>8. DA PROPOSTA COMERCIAL</b>	9
<b>9. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO</b>	13
<b>10. DA HABILITAÇÃO</b>	15
<b>11. DOS RECURSOS</b>	22
<b>12. DA PUBLICIDADE</b>	23
<b>13. DA CONTRATAÇÃO</b>	23
<b>14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO</b>	24
<b>15. DA SUBCONTRATAÇÃO</b>	24
<b>16. DO PAGAMENTO</b>	24
<b>17. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DO REAJUSTE</b>	26
<b>18. DO VALOR DA GARANTIA E DA GARANTIA DA OBRA</b>	26
<b>19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA</b>	28
<b>20. DA RESCISÃO DO CONTRATO</b>	28
<b>21. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	29
<b>22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO</b>	30
<b>23. DA FISCALIZAÇÃO</b>	32
<b>24. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO</b>	32
<b>25. DO MANEJO AMBIENTAL</b>	34
<b>26. DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	35

## 1. REALIZAÇÃO

1.1. O **SENAC/MS** torna público que se encontra aberto o presente processo licitatório, estando previsto o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais para a data e horário acima citados, na sede da Administração Regional do SENAC Mato Grosso do Sul, sito na Rua 26 de Agosto, 835, Centro, Cep 79.002-081, Campo Grande/ MS, na presença facultativa dos representantes credenciados das empresas interessadas, na forma do modelo Anexo.

## 2. OBJETO

- 2.1. Contratação sob o regime semi-integrada de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos, com a devida compatibilização dos estudos arquitetônicos previamente realizados, elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo bem como a execução da obra de construção do estacionamento da **Escola Senac HUB Academy**, localizada em Campo Grande/MS.
- 2.2. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados através do link <https://ww3.ms.senac.br/>, devendo o dossiê completo (projetos e planilhas) ser solicitado por meio de Ofício encaminhado pelo representante da empresa interessada ao e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br).

## 3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A presente Licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAC/MS**, instituído pela **Resolução SENAC nº. 1.270/2024**, de 02 de maio de 2024, e será processada obedecendo aos termos estabelecidos neste Edital.
- 3.2. São documentos integrantes do processo licitatório em epígrafe:
- a) Edital;
  - b) Anexo I - Termo de Referência;
  - c) Anexo II - Modelo de Credenciamento;
  - d) Anexo III - Modelo de Declarações do Licitante;
  - e) Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;
  - f) Anexo V - Modelo de Situação Funcional;
  - g) Anexo VI - Declaração de Realização de Visita Técnica ao Local da Obra;
  - h) Anexo VII - Declaração de Não Realização de Visita Técnica ao Local da Obra;
  - i) Anexo VIII - Modelo Capacidade Financeira;
  - j) Anexo IX - Modelo Composição do BDI;
  - k) Anexo X - Termo de Recebimento Provisório;

- l) Anexo XI - Termo de Recebimento Definitivo;
  - m) Anexo XII - Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e Cessão dos Direitos Autorais e Patrimoniais;
  - n) Anexo XIII - Modelo de Planilhas e Cronograma;
  - o) Anexo XIV - Minuta do Contrato;
  - p) Anexo XV - Projetos e Informações Complementares.
- 3.3.** Quando, por motivo de suspensão do expediente do **SENAC/MS**, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm os Documentos de Habilitação relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.
- 3.4.** Os licitantes deverão analisar os documentos da presente Licitação e respeitar todos os requisitos e condições neles contidos quando da preparação da proposta. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu descumprimento.
- 3.5.** Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.
- 3.6.** Não poderão participar da presente licitação:
- 3.6.1.** O autor do projeto básico, pessoa física e/ou jurídica;
  - 3.6.2.** Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar (nos prazos e condições do impedimento) pelo **SENAC** em âmbito nacional.
  - 3.6.3.** Que estejam reunidas em consórcio;
  - 3.6.4.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 3.6.5.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
  - 3.6.6.** Em dissolução ou em liquidação;
  - 3.6.7.** Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.7.** Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa durante a realização do certame, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

- 3.8. A responsabilidade pelos trabalhos, desde o recebimento dos envelopes contendo as documentações e as propostas das empresas até o encerramento e homologação da Licitação, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.
- 3.9. As decisões relativas a este certame serão divulgadas por meio do site <https://ww3.ms.senac.br/>.
- 3.10. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 3.11. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos omissos quanto ao prazo de validade (à exceção daqueles com prazos de validade estabelecidos por este edital) serão aceitos apenas se tiverem sido emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data prevista para sua apresentação à Comissão Permanente de Licitação.
- 3.12. Todas as certidões comprobatórias de regularidade junto aos órgãos INSS, FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal, Estadual ou Municipal, bem como Justiça do Trabalho, obtidas pela internet, somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam ou se propõem após verificação pela Comissão Permanente de Licitação, se esta entender necessário, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.

#### 4. TETO MÁXIMO DO RECURSO ALOCADO PARA OS SERVIÇOS

- 4.1. O teto máximo do recurso alocado pelo SENAC para a totalidade dos serviços expressos no objeto deste Edital é de **R\$ 5.136.172,80 (cinco milhões, cento e trinta e seis mil, cento e setenta e dois reais com oitenta centavos)**.
- 4.2. Propostas que apresentem valores superiores ao teto máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas.

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO

- 5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o pedido até **48 horas** que antecedem o horário de abertura das propostas comerciais conforme item 1 do preâmbulo deste edital.
- 5.2. O SENAC/MS irá julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

- 5.4. A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas no site <https://ww3.ms.senac.br>.
- 5.5. O documento deverá ser encaminhado Anexo ao e-mail em formato “PDF”, assinado pelo representante legal da empresa.
- 5.6. A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 5.1, importará na decadência do direito de impugnação.

## 6. PROCEDIMENTOS DA(S) REUNIÃO(ÕES)

- 6.1. **Credenciamento** dos representantes legais das licitantes interessadas.
- 6.2. Recebimento dos envelopes “**A - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**B – PROPOSTA COMERCIAL**”.
- 6.3. Abertura do(s) envelopes(s) contendo a **PROPOSTA COMERCIAL**.
  - 6.3.1. Será facultado aos representantes presentes na sessão, o exame à proposta comercial das empresas licitantes, bem como, será fornecido documento de questionamentos aos licitantes presentes, para que estes relatem possíveis erros nas propostas de suas concorrentes, o qual será parte integrante à ata da sessão.
- 6.4. Vistos dos **LICITANTES** e da Comissão de Licitação nas propostas comerciais apresentadas.
- 6.5. Após a abertura da sessão na data e horário estabelecido no item 1 do Preâmbulo deste edital, não será aceita a entrega de nenhum outro documento e nem serão permitidos adendos e/ou acréscimos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão de Licitação para instruir eventuais vícios puramente formais que não importem em qualquer modificação do conteúdo ou das condições ofertadas, nem acarretem prejuízo à isonomia entre os licitantes.
- 6.6. A Comissão Permanente de Licitação classificará e ordenará em ordem crescente as propostas apresentadas pelas licitantes e só então abrirá o envelope de habilitação da empresa classificada com o menor preço.
  - 6.6.1. Será facultado aos representantes presentes na sessão, o exame aos documentos de habilitação da empresa classificada com o menor valor, bem como, será fornecido documento de questionamentos aos licitantes presentes, para que estes relatem possíveis erros nas propostas de suas concorrentes.

- 6.7. Aberto os envelopes de proposta comercial de todas as licitantes e documentos de habilitação apenas daquela que apresentou o menor valor, a sessão será suspensa para análise detalhada dos documentos apresentados pela empresa de menor valor por parte da equipe técnica do Senac MS.
- 6.7.1. Todas as **PROPOSTAS COMERCIAIS** já rubricadas e os **Envelopes contendo os documentos de habilitação** rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de análise das propostas comerciais.
- 6.8. Durante a análise das documentações (proposta comercial e documentos de habilitação), a Comissão Permanente de Licitação com apoio da equipe técnica do SENAC/MS, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta e sua validade jurídica por meio de diligências conforme previsão do Art. 29 da Resolução 1.270/2024.
- 6.9. Finalizada as etapas de análise da proposta comercial e documentos de habilitação, e constatado o pleno atendimento ao instrumento convocatório a Comissão Permanente divulgará o resultado do certame através do link <https://ww3.ms.senac.br/>, abrindo-se o prazo para interposição de recurso por parte das interessadas.
- 6.10. Caso a licitante com o Menor Preço Proposto seja inabilitada, será divulgado resultado com os motivos que levaram à sua inabilitação, momento no qual serão convocadas todas as licitantes para a abertura do envelope com as documentações de **HABILITAÇÃO** da segunda colocada.
- 6.11. A convocação para nova sessão de abertura ocorrerá com pelo menos **02 (dois) dias úteis** de antecedência à data de abertura, sendo facultada a presença dos licitantes.
- 6.12. A nova sessão de abertura do envelope de habilitação ocorrerá nos mesmos moldes previstos neste item.
- 6.13. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 6.14. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao presidente da comissão para efetuar o credenciamento de

participação, munido da sua carteira de identidade, ou documento equivalente, bem como o documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante as reuniões relativas ao certame, além da apresentação da carta de credenciamento conforme **Anexo II (com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital padrão ICP-Brasil)**.

- 7.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante documento credencial.
- 7.3. Caso o Representante Legal conste no contrato social da empresa, este está livre de apresentar o documento de credenciamento, **Anexo II** do edital.
- 7.4. Entende-se por documento de credenciamento:
- 7.4.1. **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto:** Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4.2. **Procuração, ou Documento Equivalente:** Aquele em que se concedem poderes para que a pessoa credenciada manifeste - se em qualquer fase deste certame em nome da licitante.
- 7.5. Os documentos mencionados no **subitem 7.4.2** supra, deverão dar plenos poderes ao credenciado para negociar, declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião.
- 7.6. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas.
- 7.7. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) **LICITANTE**.
- 7.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.
- 7.9. A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivas (papel de fac-símile). Ocasão em que a Comissão de Licitação solicitará aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.
- 7.10. **Será desconsiderado o documento de credenciamento inserido nos envelopes "A" ou "B" relativos ao certame.**
- 7.11. A documentação necessária à habilitação deverá ser autenticada, com validade jurídica, ou emitidas via internet, caso em que a veracidade dos mesmos será verificada pela Comissão de Licitação.

- 7.12. Os documentos cuja validade não esteja expressa pelos órgãos emitentes, deverão ser apresentados com data de expedição **não superior** a 90 (noventa) dias.
- 7.13. Cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação para habilitação e sua proposta comercial, em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**CONCORRÊNCIA Nº 04.2025  
ENVELOPE "A"  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

SENAC – DR/MS  
Razão Social da Empresa  
Data e Hora

**CONCORRÊNCIA Nº 04.2025  
ENVELOPE "B"  
PROPOSTA COMERCIAL**

SENAC – DR/MS  
Razão Social da Empresa  
Data e Hora

- 7.14. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até às 17h59min do dia 05/12/2025.
- 7.15. Na hipótese do subitem 7.14, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
GECOM – SENAC/MS  
CONCORRÊNCIA Nº 04.2025 - SENAC/MS  
SESSÃO EM 08/12/2025, às 09h30min**

*Obs.: Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como Proposta Comercial.*

## **8. DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 8.1. A proposta, **deverá seguir obrigatoriamente o modelo constante do Anexo IV deste edital** emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter.
- 8.1.1. Razão Social ou denominação do licitante com número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.
- 8.1.2. Objeto da licitação conforme descrito no preâmbulo deste instrumento convocatório.

- 8.1.3.** Preço Global: cotado, obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e por extenso aí já incluídos tributos e quaisquer outras despesas e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação.
- 8.1.4.** Prazo para elaboração, planejamento e execução/conclusão dos serviços: não poderá ser superior a **456 (quatrocentos e cinquenta e seis) dias corridos, correspondendo a 15 (quinze) meses**.
- 8.1.5.** Validade da proposta: não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do certame e entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial.
- 8.1.6.** Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar o instrumento de contrato, no caso da licitante se consagrar vencedora do certame, informando e-mail para recebimento do link de assinatura do contrato de forma digital.
- 8.1.7.** Identificação do Responsável Técnico pela Obra: profissional responsável pela execução do objeto desta licitação.
- 8.2.** Deverá ser inserido no envelope de PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.2.1.** Garantia de proposta, considerando o valor de 1% (um por cento) em cima do teto máximo estabelecido para a contratação do referido objeto, devendo esta ser apresentada na modalidade Seguro Garantia.
- 8.2.1.1.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a Licitação.
- 8.2.1.2.** O SENAC/MS não se responsabiliza pelos custos decorrentes da contratação do seguro garantia, sendo de total responsabilidade da empresa interessada em participar do certame, não havendo qualquer tipo de devolução financeira referente aos custos de contratação do seguro garantia para fins de atendimento à referida exigência.
- 8.2.1.3.** As apólices dos demais participantes da licitação ficarão à disposição da Comissão Permanente de Licitação até que a empresa declarada vencedora do certame seja homologada.
- 8.2.2.** A proposta comercial deverá ser apresentada por escrito e em arquivo digital, no formato Excel versão mínima 2010, respeitando o modelo proposto pelo SENAC/MS, bem como o cronograma físico-financeiro e a tabela de composição do BDI, em conformidade com os modelos dos Anexos IX e XIII, ao qual deverá ser encaminhado ao e-mail da [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), até às 18h00 do dia marcado para a sessão de abertura dos envelopes e somente após encerrada a sessão presencial.

- 8.2.3.** Os arquivos correspondentes em Excel deverão ser enviados em um único e-mail, porém em arquivos distintos. Conforme exemplo:
- a) LICITANTE (XXXX) – Proposta Comercial
  - b) LICITANTE (XXXX) – Composições e Cronograma Físico-Financeiro
  - c) LICITANTE (XXXX) – Composição do BDI
- 8.3.** Caso a sessão não encerre no mesmo dia, considerar-se-á como prazo de envio dos arquivos digitais o próximo dia útil com prazo limite também até as 18h00.
- 8.4.** Caso as licitantes não atendam ao referido prazo, a Comissão Permanente de Licitação oportunizará em chance única o envio posterior ao referido prazo no qual será concedido prazo pela Comissão por meio de comunicação direta ao e-mail informado para comunicação para fins de requerer o referido atendimento e em não se cumprindo novamente, a licitante será desclassificada do certame.
- 8.5.** Havendo divergência entre as documentações físicas e digitais em atendimento às exigências do subitem 8.2, prevalecerá o apresentado na forma física no dia da sessão de abertura.
- 8.6.** Para o preenchimento das planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e composição do BDI, deverá ser observado os seguintes critérios:
- 8.6.1.** A tabela analítica de composição dos BDIs deverá ser apresentada conforme modelo do **Anexo IX e planilha**, discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos (inclusive demonstração do cálculo da alíquota de ISS adotada), seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios).
  - 8.6.2.** **É de exclusiva responsabilidade da licitante consultar o órgão responsável pela tributação, acerca da alíquota de ISSQN vigente na data da apresentação dos envelopes.**
  - 8.6.3.** A licitante deverá preencher sua tabela de composição analítica dos BDI, **considerando seus custos** próprios, demonstrando analiticamente a composição dos BDI, utilizados na formação do preço global.
  - 8.6.4.** Os custos relativos à **administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra**, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
  - 8.6.5.** Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o **Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ** e a **Contribuição Sobre o**

- Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI**, nos termos do artigo 125, § 7º, II, da Lei nº 12.465, de 2011.
- 8.6.6.** A contribuição previdenciária deverá ser incluída na composição do BDI, em atendimento ao disposto no artigo 7º, parágrafo 9º, inciso IV, da Lei nº 12.546/2011, redação dada pela Lei 12.844/2013 e alterado pela Lei 13.161/2015 (referente a desoneração da folha de pagamento).
- 8.6.7.** Os custos dos **equipamentos deverão ser calculados com BDI diferenciado/reduzido**.
- 8.6.8.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 8.7.** Na **disponibilização dos preços** o mesmo deverá observar alguns critérios tais como:
- 8.7.1.** **Preços unitários e valor global** em algarismos, expresso em moeda corrente nacional (R\$ real), de acordo com os preços praticados no mercado.
- 8.7.2.** **Planilha de Composição de custo unitário**. (somente em meio digital)
- 8.7.3.** Atender ao modelo de planilha orçamentária do **Anexo XIII**.
- 8.7.4.** Na composição dos preços unitários o licitante deverá obedecer ao manual de metodologias e conceitos do SINAPI.
- 8.7.5.** Considerar **apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, tanto para a planilha física quanto para o arquivo digital exigidos no item 8.3.
- 8.8.** O **cronograma físico-financeiro** deverá ser obrigatoriamente compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com as planilhas orçamentárias apresentadas, tanto no que se refere aos itens quanto no que diz respeito aos valores.
- 8.9.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto.
- 8.10.** **Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.**
- 8.11.** As apresentações da proposta comercial juntamente com a planilha orçamentária deverão ser **assinadas também pelo responsável técnico da empresa que elaborou o orçamento.**
- 8.12.** Não será admitida, em qualquer hipótese, a alteração do conteúdo das propostas comerciais apresentadas, seja no que se refere ao preço, seja quanto a quaisquer outras condições que impliquem modificação de seus termos originais.

Admitir-se-á, tão somente, a correção de vícios puramente formais que não importem em qualquer modificação do conteúdo ou das condições ofertadas, nem acarretem prejuízo à isonomia entre os licitantes.

- 8.12.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 8.12.2. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.
- 8.13. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- 8.14. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.15. O ato de apresentação da Proposta Comercial pela empresa licitante será considerado como evidência de que examinou, em sua plenitude, todos os dados e/ou especificações do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, não tendo nenhuma dúvida com relação aos seus termos, e implicando, por conseguinte, a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.
- 8.16. Para elaboração da proposta comercial a licitante deverá considerar os preços referenciados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.
- 8.17. Para os valores unitários que estiverem superiores e inferiores a 30% do referencial SINAPI e Índices da Construção Civil, a Comissão Permanente de Licitação realizará diligência acerca do preço ofertado pelo licitante, para fins de verificar a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

## 9. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

- 9.1. O critério de julgamento será o de **menor valor global**.
  - 9.1.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.
- 9.2. Será **desclassificada** a proposta final que:
  - 9.2.1. Contenha cotação superior ao preço máximo estabelecido no item 4.1 deste Edital;

- 9.2.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa, apresentar irregularidades ou defeitos que não possam ser sanados através de diligências e, desde que não haja a majoração do valor ofertado.
- 9.2.3.** Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- 9.2.4.** Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.2.5.** Apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.6.** Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 9.2.6.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pelo SENAC/MS.
- 9.2.6.2.** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.
- 9.2.7.** Apresentar, na composição de seus preços:
- 9.2.7.1.** Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 9.2.7.2.** Custo de insumos em desacordo com o estabelecido no subitem 8.7.1.
- 9.2.7.3.** Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 9.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência.
- 9.4.** Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.
- 9.5.** No julgamento das propostas, o Presidente da Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado,

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Para habilitação, os **LICITANTES** deverão ter apresentado os documentos abaixo relacionados, obrigatoriamente em envelope fechado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente licitação.

**10.2.** Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.2.1. Documento de Identificação do representante legal** que irá assinar o contrato;

**10.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual**, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou;

**10.2.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou;

**10.2.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**10.3.** Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL**

**10.3.1.** Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA**.

**10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF) E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.

- 10.3.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – FGTS, por meio de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 10.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da **CERTIDÃO EMITIDA PELO GOVERNO DO ESTADO** de domicílio da empresa.
- 10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a Débitos **MOBILIÁRIOS EMITIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO** de domicílio da empresa.
- 10.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**).

#### 10.4. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

##### 10.4.1. Elaboração de Projetos:

10.4.1.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** da Licitante junto ao órgão competente seja CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório, em plena validade.

10.4.1.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da **EMPRESA LICITANTE**, acompanhado de cópia da respectiva **ART/RRT ou ainda Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estarem registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo), objetivando a comprovação de sua aptidão para desempenho de atividade semelhante ao objeto deste certame, não residenciais, com área mínima de **2.114,04 m<sup>2</sup>**.

10.4.1.3. **Relação da Equipe Técnica de Profissionais** que será constituída para trabalhar no desenvolvimento do objeto da presente licitação e comprovação do **vínculo com a empresa licitante**, a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos.

- a) Sócio/proprietário que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social ou documento similar;
- b) Profissionais pertencentes ao quadro de funcionários da empresa, com o devido registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Profissionais que atuarão na condição de prestadores de serviços junto a licitante vencedora, com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de contratação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

d) Somente serão aceitos os projetos elaborados pelos Responsáveis Técnicos identificados no subitem anterior.

**10.4.1.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** do(s) Profissional (is) junto ao órgão competente seja CREA e/ou CAU, indicados no subitem 10.4.1.3, em plena validade.

**10.4.1.5. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do(s) profissional(is) indicado(s) no subitem 10.4.1.3** pela licitante, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estarem registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (CREA/CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características da tabela abaixo:

Item	Serviço	Experiência
1	Projetos de Arquitetura com aprovação na prefeitura e alvará de Construção	Elaboração de projetos executivos de arquitetura para edificações de multipavimentos não residenciais com área mínima 2.114,04 m <sup>2</sup>
2	Projeto Estrutural em Concreto Armado	Elaboração de Projeto para edificações de multipavimentos não residenciais com área mínima de 2.114,04 m <sup>2</sup> em concreto armado ou pré-moldado ou pré-fabricado.
3	Projeto de cobertura em Estrutura Metálica	Elaboração de Projeto para edificações de não residenciais com área mínima de 2.114,04 m <sup>2</sup> em concreto armado ou pré-moldado ou pré-fabricado ou em aço.
4	PSCIP	Elaboração de projetos de PSCIP para edificações de multipavimentos não residenciais com área mínima 2.114,04 m <sup>2</sup>
5	Projeto de Instalações Elétricas	Elaboração de Projeto para edificações de multipavimentos não residenciais com área mínima de 2.114,04 m <sup>2</sup>
6	SPDA e Aterramento	Elaboração de Projeto para edificações de multipavimentos não residenciais com área mínima de 2.114,04 m <sup>2</sup>
7	Projeto Lógica	Elaboração de Projeto para edificações de multipavimentos não residenciais com área mínima de 2.114,04 m <sup>2</sup>

8	Projeto CFTV	Elaboração de Projeto para edificações de multipavimentos não residenciais com área mínima de 2.114,04 m <sup>2</sup>
9	Projeto de Instalações Hidrossanitárias	Elaboração de Projeto para edificações de multi-pavimentos não residenciais com área mínima de 2.114,04 m <sup>2</sup>
10	Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro	Elaboração de Planilha Orçamentária e cronograma físico e financeiro para edificações de multipavimentos não residenciais com área mínima de 2.114,04 m <sup>2</sup>

#### 10.4.2. Execução da Obra:

**10.4.2.1.** Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da **EMPRESA LICITANTE**, acompanhado de cópia da respectiva **ART/RRT ou ainda Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estarem registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo), objetivando a comprovação de sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

**10.4.2.2.** A O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obras pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do constante no projeto arquitetônico preliminar, correspondendo a **2.114,04 m<sup>2</sup>** em única edificação, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

**10.4.2.3.** **Relação da Equipe Técnica de Profissionais** que será constituída para trabalhar na execução do objeto da presente licitação e comprovação do **vínculo com a empresa licitante**, a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos.

- a) Sócio/proprietário que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social ou documento similar;
- b) Profissionais pertencentes ao quadro de funcionários da empresa, com o devido registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Profissionais que atuarão na condição de prestadores de serviços junto a licitante vencedora, com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de contratação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- d) Somente serão aceitos os projetos elaborados pelos Responsáveis Técnicos identificados no subitem anterior.

- 10.4.2.4.** A equipe técnica mínima para execução dos serviços deverá contemplar **01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e 01 (um) Mestre de Obras**, por todo o período de execução em tempo integral.
- 10.4.2.5. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** do(s) Profissional (is) junto ao órgão competente seja CREA e/ou CAU, indicados no subitem 10.4.2.3, em plena validade.
- 10.4.2.6.** Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica do(s) profissional(is) indicado(s) no subitem 10.4.2.3 para função de Engenheiro Civil e/ou Arquiteto** pela licitante, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estarem registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (CREA/CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.
- 10.4.2.7.** O Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante e o Atestado de Capacidade Técnica do Responsável Técnico pela empresa deverão, obrigatoriamente, comprovar a execução de, no mínimo 50% dos serviços mínimos descritos neste termo, sob pena de inabilitação. A comprovação deverá ser realizada por meio de um atestado registrado no CREA por meio da Certidão de Acervo Técnico (CAT).
- 10.4.2.7.1.** Para fins de comprovação dos itens listados abaixo de “a” a “b”, no mínimo um 1 (um) atestado deverá ser apresentado contemplando as 2 atividades, estar compatível com o objeto deste processo licitatório e demonstrar a execução de obra de construção civil com área mínima 2.114,04 m<sup>2</sup>:
- a) Estrutura concreto armado e/ou pré-moldado;
  - b) Piso concreto polido.
- 10.4.2.7.2.** Para os serviços não contemplados no atestado principal apresentado, a licitante poderá apresentar atestados complementares, para fins de comprovação dos itens especificados abaixo, de modo a comprovar capacidade técnica para atender integralmente (100%) aos serviços mínimos exigidos.
- 10.4.2.7.3.** Para os serviços listados abaixo de “c” a “h”, não será exigida metragem mínima para análise. No entanto, somente serão aceitos CAT's que sejam pertinentes ao objeto.
- c) Instalações Hidrossanitárias;

- d) Instalações Elétricas;
- e) Instalações de rede de lógica e CFTV
- f) SPDA- Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas;
- g) Instalações de sistema contra incêndio.

**10.4.3. Serão desconsiderados atestados de capacidade técnica em que demonstrem a execução de obras não semelhantes ao objeto deste certame, aos quais demonstrem as seguintes características:**

- a) Edificações habitacionais cujo uso seja uni-residencial, multi residencial, ou condomínio residencial com casas isoladas;
- b) Obras de infraestrutura tais com: água, esgoto, energia elétrica ou telecomunicações;
- c) Obras viárias tais como: rodovias, pavimentações, linhas férreas ou obras de arte;
- d) Galpões industriais, comerciais e afins;
- e) Edificações prisionais;
- f) Obras de reformas.

**10.4.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha executado e concluído obra pertinente e compatível com as características construtivas do objeto deste procedimento licitatório, impresso em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.**

**10.4.5. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.**

**10.4.6. Atestado de realização de visita técnica ao local de execução da obra, conforme modelo do Anexo VI deste instrumento convocatório emitido pela Gerência do Senac MS, a ser realizada na Rua Anhanduí, S/N, ao lado do prédio de número 22, Centro, Cep. 79.002-010, Campo Grande/MS, com a Declaração de visita ao local de execução da obra e de verificação de todos os documentos que compõem o presente Edital, inclusive peças gráficas, especificações, memorial descritivo e planilha orçamentária.**

**10.4.6.1. As licitantes poderão visitar os locais onde os trabalhos objeto deste procedimento serão executados no endereço antes informado até o dia 05/12/2025, devendo agendar dia e hora para a realização da visita ao local de execução da obra, junto a Gerência de Infraestrutura e**

Patrimônio do Senac MS, através do telefone (67) 3312-6205 ou através e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br), em horário comercial.

**10.4.6.2.** Qualquer questionamento que se fizer necessário, este deverá ser formalizado através do e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br) no prazo previsto no preâmbulo deste edital.

**10.4.6.3.** Todos os possíveis custos decorrentes da visita ao local de execução da obra serão de inteira responsabilidade dos licitantes.

**10.4.6.4.** A licitante poderá a seu exclusivo critério, substituir o **Atestado de Visita ao local de execução da obra** pela **Declaração sobre a não realização de visita técnica ao local de execução da obra constante no Anexo VII** deste instrumento convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da Proposta Comercial sem a realização de visita ao local onde serão realizados os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório.

**10.4.6.5.** Recomenda-se que as licitantes conheçam o local de realização da obra, a fim de se familiarizar com a área de execução dos serviços, vizinhança, possíveis impactos, estrutura, equipamentos necessários e recursos físicos na região.

**10.4.7. Declaração formal** de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme o **Anexo V**.

**10.4.7.1.** Relação de equipe técnica mínima para a execução dos serviços que deve estar preenchida no Anexo V (subitem 10.4.2.4).

**10.4.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **10.5. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**10.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta)** dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

**10.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta

Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**10.5.2.1.** O Balanço Patrimonial consolidado deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, quando exigidos em lei, ambos assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**10.5.3. Declaração de Capacidade Econômico-Financeira**, conforme modelo do **Anexo VIII**, contemplando os seguintes índices:

- a) Liquidez Geral (LG): mínimo de 1,00;
- b) Solvência Geral (SG): mínimo de 1,00;
- c) Liquidez Corrente (LC): mínimo de 1,00;
- d) Endividamento (E): máximo de 0,7.

**10.5.4.** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

## **10.6. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:**

**10.6.1. Declaração do licitante na forma do modelo constante do Anexo III** (com reconhecimento de firma em cartório ou assinatura digital padrão ICP-Brasil).

**10.7.** Os documentos solicitados para a fase de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em vias originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda impressos por meio da internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos será verificada pela Comissão de Licitação.

**10.8.** Caberá à Comissão de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum LICITANTE por erro meramente formal.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Divulgado o resultado do certame com a Declaração de Vencedor, caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente indicada no instrumento convocatório, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelo licitante que se julgar prejudicado.

**11.2.** Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, sempre pelos meios definidos neste instrumento, no qual poderão apresentar contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

- 11.3. A decisão deverá ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contando do recebimento das contrarrazões.
- 11.4. Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.

## 12. DA PUBLICIDADE

- 12.1. As decisões relativas a esta **CONCORRÊNCIA** serão divulgadas através do site <https://ww3.ms.senac.br>, na aba de licitações, a todos os interessados, não sendo de responsabilidade do SENAC/MS, a perda de prazos diante da inobservância de quaisquer mensagens disponibilizadas.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **Contrato**, conforme minuta (**Anexo XIV**), no qual constarão todos os compromissos entre as partes.
- 13.2. A Adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.1. Perda do direito à contratação;
- 13.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 13.3. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo não superior a **15 (quinze) dias corridos**, após a assinatura do contrato para iniciar a obra.
- 13.4. O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **SENAC/MS**.
- 13.5. É facultado ao **SENAC/MS**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
- 13.6. O contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle da obra, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

## 14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 38 da Resolução Senac 1.270/2024.

14.1.1. As supressões resultantes do contrato celebrado, poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

14.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

14.2. Considerando a natureza da contratação semi-integrada, na qual a empresa contratada é responsável pela elaboração dos projetos complementares e pela definição dos métodos construtivos, não se admite a celebração de aditivos contratuais que impliquem alteração de escopo, prazo ou valor. Essa vedação decorre do princípio da responsabilidade técnica e da previsibilidade inerente à modalidade, sendo obrigação da contratada considerar todos os elementos necessários a execução integral do objeto desde a fase de proposta.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É permitida a subcontratação parcial, nos termos do objeto, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato.

15.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, **permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual**, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos dos valores devidos por conta dos serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório serão efetuados em parcelas **conforme entrega e aceite dos marcos previamente estabelecidos**.

- 16.1.1.** Deverá constar nas NFs emitidas, a descrição do(s) marco(s) entregue(s), número do contrato e os dados bancários para depósito.
- 16.1.2.** Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar evidências, ficando a cargo da Contratante aprovar o marco e a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.
- 16.1.3.** No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os marcos efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 16.1.4.** Juntamente com a entrega do primeiro marco de serviços, a contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- 16.2.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada, a serem feitos em até **30 dias corridos** após o recebimento e validação da entrega e nota fiscal correspondente.
- 16.3.** A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação do marco, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a entrega relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- 16.3.1.** A aprovação do marco apresentado pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 16.3.2.** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor do marco aprovado, acompanhada da planilha de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 16.4.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo colaborador competente designado pela COTRATANTE, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 16.4.1.** O “atesto” da nota fiscal/fatura fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la.
- 16.4.1.1.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados

diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados e;

**16.4.1.2.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo SENAC.

**16.5.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**16.6.** Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o **SENAC/MS**, em decorrência da presente licitação.

**16.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**16.8.** A empresa deverá disponibilizar as notas fiscais de todas as compras destinadas a obra, sempre que solicitada pelo SENAC, mesmo após a conclusão da obra por um período máximo de 5 (cinco) anos.

## **17. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

**17.1.** O preço do contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, podendo este ser reajustado, contado a partir da data limite para apresentação da proposta comercial.

**17.2.** O valor contratado será reajustado, respeitada a periodicidade mínima de um ano quando for o caso, contado da data limite para apresentação da proposta, utilizando a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, Coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas e seguindo as especificações contidas na minuta do Contrato (**Anexo XIV**), ou outro que vier a substituí-lo.

## **18. DO VALOR DA GARANTIA E DA GARANTIA DA OBRA**

**18.1.** Será exigida a prestação de garantia pela contratada, no percentual de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, na ocasião da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**18.2.** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

**18.2.1.** Caução em dinheiro;

**18.2.2.** Seguro-garantia;

### 18.2.3. Fiança bancária

**18.2.3.1.** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

- 18.3.** No caso de **caução em dinheiro**, o depósito deverá ser efetuado no Banco do Brasil em conta a ser indicada pelo SENAC/MS e a crédito do contratante.
- 18.4.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 18.5.** A garantia, se prestada na forma de **fiança bancária ou seguro-garantia**, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
- 18.6.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 18.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 18.8.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 18.9.** A garantia prestada, independente da modalidade escolhida, deverá ser válida até 6 (seis) meses após a data de recebimento definitivo da obra (item 20), ocasião em que serão devolvidos à licitante eventualmente contratada os documentos referentes ao seguro garantia ou fiança bancária.
- 18.10.** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando se tratar de depósito (caução) em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.
- 18.11.** Conforme dispõe o Art. 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de janeiro de 2002) o prazo da garantia da obra é de 05 (cinco) anos, contados de seu recebimento definitivo pelo SENAC/MS, período em que a licitante contratada responderá perante estas por eventuais problemas apresentados relativos à solidez e segurança dos trabalhos realizados, tanto em razão dos materiais como solo e subsolo.
- 18.12.** Ocorrendo quaisquer problemas relativos à execução da obra durante o prazo legal de responsabilidade da licitante contratada, o SENAC/MS deverá notificá-

la imediatamente para que realize os consertos necessários, às suas expensas, ou efetue o ressarcimento equivalente.

**18.13.** Durante todo o período de garantia da obra, a licitante eventualmente contratada deverá atender aos chamados do SENAC/MS no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação oficial.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Projeto Executivo, na minuta do contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

**19.2.** É de obrigação da contratada todos os procedimentos para a emissão do Alvará de Execução - Reforma/Obra junto a Prefeitura Municipal de Bonito MS, conforme Projeto de Construção aprovado pelo **SENAC/MS**.

## **20. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**20.1.** Constituem **motivos** para rescisão do contrato:

- 20.1.1.** O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 20.1.2.** A lentidão do seu cumprimento, levando o contratado a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 20.1.3.** O atraso injustificado no início dos projetos e da obra, serviço ou fornecimento;
- 20.1.4.** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **SENAC/MS**.
- 20.1.5.** A subcontratação total ou parcial acima do limite permitido do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.
- 20.1.6.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 20.1.7.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 20.1.8.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- 20.1.9.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

- 20.1.10.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 20.1.11.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente do SENAC/MS em processo regular.
- 20.1.12.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Senac MS decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 20.1.13.** A superveniência de fato que prejudique as condições de habilitação do contratado, em especial a regularidade fiscal e capacitação técnico profissional; e
- 20.1.14.** Outros motivos previstos em lei.
- 20.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 20.1.10 a 20.1.13 do item anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.
- 20.2.1.** Devolução de garantia, quando houver;
- 20.2.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 20.2.3.** Pagamento do custo da desmobilização, quando houver.
- 20.3.** O SENAC/MS poderá rescindir o contrato oriundo deste processo, a qualquer tempo, desde que a contratada seja comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que possa ser exigida indenização ou cobrança de multa para os casos referenciados no item 20.1 acima.
- 20.4. A rescisão do contrato poderá ser:**
- 20.4.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados no item 20.1, deste edital.
- 20.4.2.** Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o SENAC/MS.
- 20.4.3.** Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

## **21. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 21.1. O prazo de entrega completa da obra** não poderá ser superior **15 (quinze) meses**, a contar da data de início prevista no instrumento contratual.
- 21.1.1. O prazo de entrega dos projetos arquitetônicos** não poderá ser superior a **90 (noventa) dias corridos** da data de início do contrato.

**21.2. O prazo de vigência do Contrato será de 27 (vinte e sete) meses, considerando 15 (quinze) meses para execução completa da obra e 12 (doze) meses da prestação de suporte a pendências técnicas remanescentes e ao atendimento de eventuais demandas relacionadas à garantia dos serviços executados, assegurando a continuidade e a qualidade do objeto contratado, prazo este contado a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas seguintes hipóteses.**

**21.2.1.** Alteração do projeto ou especificações, pelo **SENAC/MS**;

**21.2.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**21.2.3.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **SENAC/MS**;

**21.2.4.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos em edital;

**21.2.5.** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **SENAC/MS** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**21.2.6.** Omissão ou atraso de providências a cargo do **SENAC/MS**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

**21.2.7.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Aditivo de contrato.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1.** Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de **recebimento provisório**.

**22.2.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**22.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório (Anexo X)**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

- 22.2.2.** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o último marco até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **Termo de Recebimento Provisório**.
- 22.2.3.** A contratada deverá entregar o Termo de Garantia das Execuções conforme as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis.
- 22.3. O recebimento provisório** também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis, se for o caso.
- 22.3.1.** Os recolhimentos relativos ao último mês de prestação de serviços serão efetuados somente mediante entrega ao contratante dos seguintes documentos.
- 22.3.1.1. Requerimento de devolução** da garantia efetuada pela contratada.
- 22.3.1.2. Protocolo de pedido de “habite-se”** junto a Prefeitura Municipal de Bonito – MS.
- 22.3.1.3. Protocolo do pedido de encerramento** no Cadastro Específico do INSS (CEI).
- 22.3.1.4.** Entrega em **mídia digital a ser definido o formato** de todos os desenhos da obra conforme executado – ***as built*** – acompanhado de parecer do engenheiro-fiscal aprovando os mesmos.
- 22.4. O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XI)** dos serviços contratados será lavrado em **até 90 (noventa)** dias **após** a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por colaborador ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 22.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 22.4.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades

assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## 23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, designado especialmente, para este fim, com as atribuições específicas, conforme detalhado no Projeto Executivo.

23.1.1. O representante da contratante, será profissional habilitado, contratado ou do integrante da Instituição, com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

23.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da contratada e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

23.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

23.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## 24. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

24.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos.**

24.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

24.2.1. **Advertência por escrito;**

24.2.2. **Multa moratória** de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta) dias corridos;**

24.2.2.1. A aplicação da multa moratória não impede que o contratante rescinda **unilateralmente** o contrato e/ou aplique multa penal, de natureza não compensatória, para os casos em que o contratado for reincidente no atraso injustificado do cronograma da obra e/ou cumprimento das correções determinadas pelo SENAC/MS.

**24.3.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

**24.3.1.** **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**24.3.2.** **Multa penal**, de natureza não compensatória de 10% sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial ou total do ajuste, assim considerados os casos que não importem em rescisão contratual.

**24.3.3.** **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com **SENAC** pelo prazo de até três anos.

**24.3.4.** **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Sistema “S” enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**24.4.** A critério do SENAC/MS, as sanções **poderão ser cumulativas**;

**24.5.** Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, seja de natureza moratória ou compensatória, caberá ao contratado recolhê-la no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

**24.5.1.** Caso não recolhido voluntariamente o valor da multa aplicada, poderá o SENAC/MS descontar as garantias prestadas, e sendo estas insuficientes descontar dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado e/ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

**24.6.** A **cláusula penal** fixada como penalidade contratual não exime o contratado de arcar com as perdas e danos decorrentes de sua atuação.

**24.7.** Caberá ao contratado apresentar defesa-prévia, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** da notificação de intenção do SENAC/MS em aplicar qualquer das penalidades administrativas previstas neste Edital e contrato, sendo que sobre a mesma decidirá de forma fundamentada a autoridade competente.

**24.8.** A penalidade de **advertência** será aplicada no caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou nas hipóteses de execução irregular ou extemporânea de que não resulte em prejuízo para o serviço ou ainda não observância das determinações impostas pelo fiscal da obra.

**24.9.** A penalidade de **suspensão do direito de licitar** será imposta à contratada, nos seguintes casos:

- 24.9.1.** Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- 24.9.2.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 24.9.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 24.9.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 24.10.** As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.
- 24.11.** A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como da aplicação de suspensão do direito de licitar com o SENAC pelo período de até 03 (três) anos.
- 24.12.** Na hipótese do item anterior, o SENAC/MS poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado.
- 24.13.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como o atraso injustificado na conclusão dos serviços, dará ao SENAC/MS o direito à rescisão unilateral da contratação e/ou aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado.
- 24.14.** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados em petição fundamentada.
- 24.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao SENAC/MS, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.16.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao SENAC/MS serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 24.16.1.** Caso o SENAC/MS determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

## **25. DO MANEJO AMBIENTAL**

- 25.1.** Durante a execução dos serviços deverão ser preservadas as condições ambientais fazendo-se cumprir os procedimentos necessários para o menor impacto possível (se necessário for).

- 25.2.** A responsabilidade direta ou indireta por danos causados ao meio ambiente ou a terceiros é da exclusiva responsabilidade da executante (contratada).
- 25.3.** Durante o desenrolar das obras deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração (se for o caso).
- 25.4.** **O canteiro de obras deverá respeitar as normas ambientais vigentes;** deverá ser equipado com banheiros químicos, que impedirão o lançamento de dejetos em cursos d'água, evitando sua poluição. O espaço destinado às refeições deverá ser protegido de agressões solares e precipitações, lançando-se mão de toldos ou de outros tipos de coberturas.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 26.1.** Todos os processos de compras e contratações do SENAC/MS, passam por avaliações, considerando quesitos como prazo de entrega, conformidade na execução do serviço, nota fiscal, compatibilidade dos produtos e serviços com o requerido e fiel cumprimento ao acordado entre as partes, seja por meio de pedido de compra ou por instrumento contratual.
- 26.2.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos, memoriais descritivos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 26.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.4.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 26.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 26.6.** As marcas apresentadas nos Cadernos de Encargos e/ou na planilha orçamentária são marcas de referência, podendo a licitante ofertar produto de marca e qualidade compatíveis ou superior, desde que observadas as especificações técnicas determinadas.
- 26.7.** Correrá por conta da CONTRATADA qualquer despesa que incida ou venha a incidir sobre o contrato.

- 26.8.** As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de Comunicado e disponibilizado através do site <https://ww3.ms.senac.br> a todos os interessados, quanto ao acompanhamento do processo.
- 26.9.** Os valores de deslocamentos (seja a que título for – passagens, diárias, refeições, estadias, moradias, etc.), necessários a completa execução da obra, é de responsabilidade da licitante contratada.
- 26.10.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.11.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, as empresas licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, acompanhados dos envelopes contendo as Propostas Comercial.
- 26.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.
- 26.13.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues juntos e poderão ser entregues antes da data de abertura, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.
- 26.14.** O SENAC/MS se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos Licitantes.
- 26.15.** O SENAC/MS, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito promover diligência e de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação do processo e julgamento das propostas, vedadas a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 26.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia.
- 26.17.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

- 26.18.** Em caso de divergência entre o disposto na planilha orçamentária e projeto executivo, prevalecerá o previsto em projeto.
- 26.19.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SENAC/MS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.20.** A contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 26.21.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SENAC/MS.
- 26.22.** A realização de todo e qualquer serviço que envolva remuneração, seja à própria contratada, seja a terceiros, dependerá de aprovação prévia do SENAC/MS, de acordo com o serviço a ser executado.
- 26.23.** É permitida ao SENAC/MS a contratação de serviços de terceiros quando tais serviços, a critério do SENAC/MS, forem considerados de natureza excepcional e a contratada não estiver habilitada a prestá-los.
- 26.24.** A contratada fará a cessão, total e definitiva, ao SENAC/MS, dos direitos patrimoniais incluídos os estudos e análises documentados, bem como códigos-fontes concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial.
- 26.25.** O SENAC/MS poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esse ato seja praticado antes da assinatura do respectivo contrato.
- 26.26.** Fica entendido que as especificações, e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 26.27.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 26.28.** Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos ou de detalhes que impossibilitem ou dificultem a conclusão dos trabalhos decorrentes do objeto desta licitação.
- 26.29.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus Anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

- 26.30.** A contratada arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços tais como: fornecimento de materiais, transporte, armazenamento, alimentação, deslocamento, estadia de funcionários, bem como todo e qualquer outro custo inerente à completa execução dos serviços durante todo o período de execução.
- 26.31.** O fornecedor desde já se compromete a não divulgar, nem fornecer sob as penalidades da lei, dados e informações referentes aos serviços objeto do Contrato, nem tampouco informações relativas a este Termo de referência, a menos que expressamente autorizado pelo SENAC/MS.

**MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**UNIDADE SENAC HUB ACADEMY ESTACIONAMENTO**

**OBJETO:** Contratação em regime semi-integrado de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos e execução da obra de construção do estacionamento do Senac Hub Academy, localizado em Campo Grande/MS.

## 1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência, elaborado para fins de licitação, tem como objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração projetos executivos, com a devida compatibilização dos estudos arquitetônicos previamente realizados, elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo bem como a execução da obra de construção do estacionamento da **Escola Senac HUB Academy**, localizada em Campo Grande/MS.

## 2. FINALIDADE

- 2.1. Este documento tem como finalidade estabelecer as diretrizes, critérios e especificações técnicas que deverão ser observados na elaboração e apresentação das propostas, assegurando a completa, eficiente e adequada execução do objeto contratual.

## 3. REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. A presente contratação, sob o regime semi-integrado, conforme previsto na Resolução Senac nº 1.270/2024, tem como objeto a seleção de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos com base no estudo arquitetônico previamente realizados, com as devidas compatibilizações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo bem como a execução das obras de construção do estacionamento, localizado em Campo Grande/MS.
- 3.2. Integram o escopo desta contratação a elaboração dos projetos executivos arquitetônicos e complementares das disciplinas envolvidas, elaboração de planilha quantitativa, cronograma físico financeiro, memorial descritivo além da execução das obras civis, compreendendo os seguintes serviços: terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, iluminação interna e externa, fundações, estruturas, impermeabilização, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, paisagismo e todas as demais necessárias para entrega final do estacionamento.

- 3.3. Ao final do contrato, o empreendimento seja entregue em plenas condições de uso e funcionalidade, com todos os sistemas operacionais testados e aprovados, atendendo aos padrões de qualidade, desempenho e sustentabilidade.

#### **4. LOCAL DA OBRA**

- 4.1. O empreendimento está situado no bairro Centro, na Rua Anhanduí, inserido em uma poligonal com área aproximada de 2.066,57 m<sup>2</sup> (área do terreno).
- 4.2. A área total prevista a construir é de aproximadamente 4.228,07 m<sup>2</sup>, abrangendo a edificação destinada ao estacionamento para a Escola Senac HUB Academy.

#### **5. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. Este Termo de Referência trata da contratação semi-integrada para desenvolver os projetos executivos e construir o estacionamento complementar da Escola Senac HUB Academy em Campo Grande- MS, que compreende o seguinte escopo de serviços: terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, iluminação interna e externa, fundações, estruturas, impermeabilização, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, paisagismo, condicionamento mecânico de ar, refrigeração, e demais serviços complementares necessários às obras, localizada na Rua Anhanduí, bairro Centro, Campo Grande, MS.
- 5.2. O projeto arquitetônico preliminar contempla a construção de um estacionamento distribuído em dois níveis. O pavimento térreo contará com no mínimo 37 vagas para carros e 10 vagas para motos e/ou bicicletas, enquanto o primeiro pavimento oferecerá no mínimo 38 vagas para carros e 17 vagas para motos e/ou bicicletas com cobertura.

- 5.3. O acesso ao estacionamento já existente da Escola Senac HUB Academy será viabilizado por meio de rampa para automóveis e elevador para os usuários, garantindo acessibilidade e integração entre os pavimentos.
- 5.4. A empresa contratada, durante a fase de elaboração dos projetos executivos arquitetônicos e complementares, poderá apresentar nova disposição de layout que aumente o número de vagas se atentando ao mínimo informado no item 5.2.
- 5.5. Compreendendo ainda o fornecimento de todo material, mão de obra, maquinário, ferramental, equipamentos e instrumental necessários à execução dos serviços em conformidade com as especificações técnicas e demais documentos anexados, devendo a CONTRATADA, no seu desenvolvimento, obedecer às seguintes etapas subsequentes:
  - a) elaboração de projeto executivo arquitetônico e complementares, bem como suas respectivas compatibilizações;
  - b) elaboração de planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico e financeiro;
  - c) serviços civis e de instalações complementares à obra;
- 5.6. Os projetos de arquitetura e complementares, planilha para referência e demais anexos que fazem parte deste T.R. - Termo de Referência são documentos que se complementam e não devem ser interpretados isoladamente.
- 5.7. Para o prédio do estacionamento, será necessário desenvolver os projetos executivos de arquitetura, fundações (inclusive sondagem), estruturas, instalações complementares, entre outros, tendo como base o estudo de viabilidade e projetos preliminares em anexo. Esses projetos também fazem parte do escopo deste Termo de Referência e do futuro contrato.
- 5.8. A contratada deverá apresentar, como parte das obrigações iniciais do contrato, o **projeto executivo compatibilizado**, contemplando todos os projetos complementares necessários à perfeita execução da obra, tais como: estrutural, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, prevenção e combate a

incêndio, climatização, entre outros que se fizerem pertinentes ao objeto contratado.

- 5.9. O projeto compatibilizado deverá garantir a integração entre as disciplinas técnicas, evitando conflitos de execução, retrabalhos e riscos de paralisação. A compatibilização é de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá considerar os métodos construtivos adotados e as condições reais do local da obra.
- 5.10. A entrega do projeto compatibilizado será condição para o início das atividades de execução, conforme cronograma físico-financeiro pactuado.
- 5.11. Os projetos fornecidos pelo SENAC encontram-se em Anexo, contemplando:
- a) Pasta 1 - Projeto Preliminar Estacionamento  
Projeto preliminar para referência na elaboração dos projetos executivos arquitetônico e complementares a serem elaborados pela contratada.
  - b) Pasta 2 - Projetos Complementares – Referência.  
Projetos desenvolvidos inicialmente que podem servir de referências para algumas áreas dos complementares a serem elaborados pela contratada.
  - c) Pasta 3 - Projetos atuais Senac HUB – Compatibilização.  
Projetos atuais da escola Senac Hub para as compatibilizações dos projetos e execução do Asbuilt.
- 5.12. A infraestrutura de entrada de água, energia elétrica e saída de esgoto deverá ser integrada à da Escola Senac HUB Academy. Para isso, será necessário realizar a compatibilização técnica entre os sistemas, garantindo a plena funcionalidade e conformidade das instalações.
- 5.13. Todos os projetos do Senac HUB Academy serão disponibilizados para fins de compatibilização. Caberá à empresa contratada realizar a análise técnica detalhada e informar à contratante sobre eventuais adequações necessárias, como, por exemplo, a verificação da capacidade dos elementos existentes (como transformadores) em atender à nova demanda. Essa responsabilidade se estende a todos os projetos complementares.

- 5.14. A contratada será responsável pela análise técnica e pela obtenção das aprovações necessárias junto às concessionárias de água e energia, assegurando que todas as instalações estejam em conformidade com as exigências legais, normativas e operacionais vigentes.
- 5.15. Para todas as disciplinas listadas abaixo na Tabela 1 – Intervenções no Estacionamento, deverão ser elaborados os projetos executivos e complementares de arquitetura e engenharia, com base nos projetos e estudos fornecidos pelo Senac, tomando como referência os documentos apresentados nos Anexos deste Termo de Referência.
- 5.16. Os materiais, serviços e equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com os padrões mencionados nas especificações técnicas e, quando nenhuma especificação for mencionada, prevalecerá aquela especificação e norma da ABNT ou outra normalmente adotada e consagrada na área a que se refere o bem e/ou serviço. Tais especificações deverão ser as mais recentes emitidas pela instituição correspondente.
- 5.17. É escopo desta contratação o fornecimento de máquinas e equipamentos pertinentes aos serviços de construção e montagem eletromecânica. Citamos como exemplo: elevadores, bombas e filtros, bombas do sistema de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário e drenagem (se for o caso), transformadores, equipamentos de ar-condicionado, dentre outros.
- 5.18. Tais máquinas e equipamentos possuem BDI diferenciado em relação ao BDI de execução de obras civis e demais serviços de engenharia.
- 5.19. Deverão ser observadas todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), exigências das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes dos materiais quanto o seu modo de aplicação, além de legislação vigente aplicável, tanto Municipal como Estadual e Federal;
- 5.20. Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, formando um conjunto físico funcional e de ótima aparência.

5.21. Após a execução da obra deverá ser apresentado a atualização dos desenhos “as built”, conforme executado em campo.

## 5.22. **Projetos Estacionamento**

### ***Intervenções – Disciplinas do Estacionamento***

<i>Item</i>	<i>Disciplina</i>
1	<i>Arquitetônico</i>
2	<i>Fundação e solo</i>
3	<i>Terraplanagem</i>
4	<i>Estrutura</i>
5	<i>Pavimentação</i>
6	<i>Hidrossanitário</i>
7	<i>Drenagem e pluvial</i>
8	<i>Impermeabilização</i>
9	<i>Elétrico</i>
10	<i>PSCIP</i>
11	<i>SPDA e aterramento</i>
12	<i>Lógica e telefonia</i>
13	<i>CFTV</i>
14	<i>Luminotécnico</i>
15	<i>Comunicação visual e sinalização</i>
16	<i>Canteiro de obras</i>
17	<i>Paisagismo</i>

18	<i>Cobertura com placa solar</i>
19	<i>Memorial descritivo</i>
20	<i>Cronograma físico financeiro</i>
21	<i>Planilha orçamentária</i>

*Tabela 1 - Intervenções/ Disciplinas do Estacionamento*

5.23. Para as disciplinas listadas na Tabela 1, será necessária a elaboração completa de todos os projetos executivos, utilizando como referência os arquivos do estudo preliminar e os projetos contidos no Anexo.

5.24. **Totalização estimada das áreas que terão intervenção**

**Áreas de Intervenção**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
1	<i>Estacionamento – Subsolo</i>	<i>153,37 m<sup>2</sup></i>
2	<i>Estacionamento – Térreo</i>	<i>1.502,56 m<sup>2</sup></i>
3	<i>Terreno em “Paver” – Térreo</i>	<i>540,84 m<sup>2</sup></i>
4	<i>Estacionamento – 1º Pavimento</i>	<i>1.379,14 m<sup>2</sup></i>
5	<i>Cobertura</i>	<i>652,16 m<sup>2</sup></i>
	<b>Soma Parcial</b>	<b>4.228,07 m<sup>2</sup></b>

*Tabela 2 - Estimativa das áreas de intervenções*

5.25. É de extrema importância, que a CONTRATADA entenda que a metragem informada acima é uma simples expectativa da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA dar a metragem correta em sua proposta e projetos, conforme real cálculo feito do projeto. Sendo então as metragens acima apenas um número aproximado, podendo haver alteração por parte da CONTRATADA para cima ou para baixo, conforme proposição.

5.26. Serão admitidos a variação de até 2% a 3% para cima ou para baixo, nas áreas de intervenção dispostas na tabela 2.

5.27. Os valores apresentados na planilha orçamentária deverão ser calculados com base na tabela SINAPI vigente no mês de referência e/ou composição de valor de mercado.

5.27.1. Para os itens que não compõem a tabela SINAPI deverão ser apresentados memória de cálculo e composição de valor.

## **6. MATRIZ DE RISCO**

6.1. Com o objetivo de promover maior controle, transparência e segurança na execução contratual, especialmente considerando a natureza da contratação semi-integrada, a matriz de risco foi elaborada e está anexada a este edital. Ela apresenta os principais riscos identificados, suas classificações e respectivas estratégias de mitigação, servindo como referência para a gestão e acompanhamento do contrato.

## **7. REQUISITOS TÉCNICOS**

### **7.1. Elaboração de Projetos**

7.1.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia– CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) de acordo com o item contratado;

7.1.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Mato Grosso do Sul, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

7.1.2. Deverá ser apresentado pelo menos 1(um) comprovante ou certidão de acervo técnico de execução de projetos ou serviços de características semelhantes ao objeto deste certame, *não residenciais com área mínima de 2.114,04 m<sup>2</sup>*, emitido pelo CREA ou CAU em nome da empresa licitante.

7.1.3. Relação da equipe técnica de profissionais que será constituída para trabalhar no desenvolvimento do objeto da presente licitação.

7.1.3.1. A equipe técnica formada por profissionais que atuarão na elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia (complementares) poderá ter relação de trabalho com a licitante vencedora nas seguintes condições:

- a) Sócio/proprietário que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social ou documento similar;
- b) Profissionais pertencentes ao quadro de funcionários da empresa, com o devido registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Profissionais que atuarão na condição de prestadores de serviços junto a licitante vencedora, com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de contratação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- d) Somente serão aceitos os projetos elaborados pelos Responsáveis Técnicos identificados no subitem anterior.

7.1.4. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Gestor do Contrato do SENAC/MS, respeitando todos os requisitos editalícios, inclusive quanto a apresentação de acervo de trabalhos similares ao objeto contratado.

7.1.5. Comprovante ou certidão de acervo técnico de execução de projetos ou serviços de características semelhantes ao objeto deste certame, emitido pelo CREA ou CAU de cada integrante da equipe técnica.

7.1.5.1. Projetos executivos de arquitetura e complementares com detalhamentos, especificados na tabela 3;

7.1.6. Os projetos deverão ser definidos entre as PARTES e validados pelo SENAC/MS conforme evolução dos trabalhos.

7.1.7. O cronograma do projeto poderá ser sugerido pela CONTRATADA, levando em consideração o prazo de até 90 (noventa) dias corridos, conforme subitem 8.3.1. do presente termo de referência.

<b>Item</b>	<b>Serviços</b>	<b>Experiência</b>
1	<i>Projetos de Arquitetura com aprovação na prefeitura e alvará de construção</i>	<i>Elaboração de projetos executivos de arquitetura para edificações de multipavimentos não residenciais com área mínima 2.114,04 m<sup>2</sup></i>
2	<i>Projeto Estrutural em Concreto Armado</i>	<i>Elaboração de Projeto para edificações de multi-pavimentos não residenciais com área mínima de 2.114,04 m<sup>2</sup> em concreto armado ou pré-moldado ou pré-fabricado.</i>
3	<i>Projeto de cobertura em Estrutura Metálica</i>	<i>Elaboração de Projeto para edificações de não residenciais com área mínima de 2.114,04 m<sup>2</sup> em concreto armado ou pré-moldado ou pré-fabricado ou em aço.</i>
4	<i>PSCIP</i>	<i>Elaboração de projetos de PSCIP para edificações de multipavimentos não residenciais com área mínima 2.114,04 m<sup>2</sup></i>



- 7.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha executado e concluído obra pertinente e compatível com as características construtivas do objeto deste procedimento licitatório, impresso em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.
- 7.2.1.2. A(s) data(s) de emissão do(s) atestados não será(ão) levadas em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).
- 7.2.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obras pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do constante no projeto arquitetônico preliminar, correspondendo a 2.114,04 m<sup>2</sup> em única edificação, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.
- 7.2.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante junto ao órgão competente seja CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório, em plena validade.
- 7.2.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do profissional indicado pela licitante em sua proposta comercial como Responsável Técnico pela obra, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estarem registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (CREA/CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de sua atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

7.2.4. O Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante e o Atestado de Capacidade Técnica do Responsável Técnico pela empresa deverão, obrigatoriamente, comprovar a execução de, no mínimo 50% dos serviços mínimos descritos neste termo, sob pena de inabilitação. A comprovação deverá ser realizada por meio de um atestado registrado no CREA por meio da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

7.2.4.1. Para fins de comprovação dos itens listados de “a” a “b”, no mínimo um 1 (um) atestado deverá ser apresentado contemplando as 2 atividades, estar compatível com o objeto deste processo licitatório e demonstrar a execução de obra de construção civil com área mínima 2.114,04 m<sup>2</sup>:

- a) Estrutura concreto armado e/ou pré-moldado;
- b) Piso concreto polido.

7.2.4.2. Para os serviços não contemplados no atestado principal apresentado, a licitante poderá apresentar atestados complementares, para fins de comprovação dos itens especificados abaixo, de modo a comprovar capacidade técnica para atender integralmente (100%) aos serviços mínimos exigidos.

7.2.4.2.1. Para os serviços listados abaixo de “c” a “h”, não será exigida metragem mínima para análise. No entanto, somente serão aceitos CAT's que sejam pertinentes ao objeto.

- c) Instalações Hidrossanitárias;
- d) Instalações Elétricas;
- e) Instalações de rede de lógica e CFTV
- f) SPDA- Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas;
- g) Instalações de sistema contra incêndio

h) Impermeabilização

**Obs.: Serão desconsiderados atestados de capacidade técnica em que demonstrem a execução de obras não semelhantes ao objeto deste certame, aos quais demonstrem as seguintes características:**

- Edificações habitacionais cujo uso seja uni-residencial, multi residencial, ou condomínio residencial com casas isoladas;
- Obras de infraestrutura tais como: água, esgoto, energia elétrica ou telecomunicações;
- Obras viárias tais como: rodovias, pavimentações, linhas férreas ou obras de arte;
- Galpões industriais, comerciais e afins;
- Edificações prisionais;
- Obras de reformas.

7.2.5. A exigência de que a empresa interessada apresente atestado de capacidade técnica comprovando a execução prévia de obra com área mínima equivalente a 50% da área total a ser contratada está fundamentada nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. A obra em questão — o estacionamento do Senac Hub Academy — possui área total prevista de 4.228,07 m<sup>2</sup> e apresenta certo grau de complexidade técnica, com foco em sustentabilidade e inovação, demandando experiência prática para sua execução eficaz.

7.2.6. Além do conhecimento técnico em edificações de grande porte, a obra requer a integração de soluções arquitetônicas modernas e sustentáveis, o que implica domínio na gestão de processos construtivos, uso de materiais ecologicamente responsáveis e aplicação de tecnologias inovadoras. Nesse contexto, a exigência do atestado técnico com comprovação de experiência em obra de porte equivalente é a forma mais eficaz de assegurar que a empresa contratada detenha a expertise necessária para cumprir

integralmente o contrato, minimizando riscos de atrasos, falhas e comprometimentos na funcionalidade do espaço.

7.2.7. Certidão de Registro de Pessoa Física junto à Entidade Profissional (CREA/CAU) do Profissional indicado pela licitante como Responsável Técnico pela obra (mesmo profissional do Atestado de Capacidade Técnica) em plena validade.

7.2.8. Comprovação do vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pela obra, por ela indicado, a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos.

- a) Contrato de trabalho em CTPS, no qual a empresa licitante conste como CONTRATANTE;
- b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;
- c) Contrato de Prestação de Serviços, autenticado em cartório;
- d) Declaração de contratação futura com profissional técnico responsável.

7.2.9. Relação de equipe técnica mínima para a execução dos serviços:

- a) 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, devendo um deles ser o responsável técnico habilitado na licitação;
- b) 01 (um) Mestre de obras, por todo o período de execução, em tempo integral.

## 8. PRAZO

8.1. O prazo de início da obra não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

8.1.1. A não possibilidade de início na data referida no subitem anterior, configurará como atraso na execução dos serviços, cabendo aplicação das penalidades previstas no Edital.

- 8.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma inicial contendo a definição dos marcos de entrega, de forma a permitir o acompanhamento e controle das etapas previstas no projeto.
- 8.1.3. Após a entrega dos projetos, do memorial descritivo e da planilha orçamentária, os marcos de entrega poderão ser revisados, conforme necessidade de adequação às definições técnicas e operacionais.
  
- 8.2. Os prazos das atividades ou etapas de execução serão definidos pelo cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.
  
- 8.3. O prazo máximo para execução do contrato serão de 15 (quinze) meses, sendo o prazo total para execução das obras, incluindo a prévia elaboração dos projetos executivos e complementares.
  
- 8.4. O prazo para apresentação do projeto arquitetônico e complementares, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro será de até 90 dias a contar da data de assinatura do contrato.

## **9. PAGAMENTOS**

- 9.1. Os pagamentos serão realizados mediante a finalização e aceite dos marcos previamente estabelecidos, considerados de forma global.
  
- 9.2. Na elaboração do cronograma físico - financeiro e planilha orçamentária, a Contratada deverá observar o planejamento de execução da obra, uma vez que os pagamentos serão efetuados com base na entrega dos marcos definidos, e não por valores unitários.

## **10. RECEBIMENTO DA OBRA**

- 10.1. CONTRATADA deverá comunicar por escrito o SENAC/MS e a fiscalização após a execução completa dos serviços objeto deste certame, sendo que o CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento deste comunicado, para emitir o Termo de Recebimento Provisório, acompanhado de relatório da fiscalização no qual serão apontados eventuais serviços pendentes correções e/ou reparos necessários à entrega definitiva da obra.
- 10.2. A CONTRATADA terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, para executar os serviços, correções e/ou reparos apontados no relatório de fiscalização.
- 10.3. Executado os serviços, correções e/ou reparos, conforme estabelecido no subitem acima a equipe técnica/fiscalização do SENAC/MS realizará nova vistoria para averiguar a adequação destes e, em seguida recomendará, se for o caso, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela autoridade competente.
- 10.4. Estando a equipe técnica/fiscalização de acordo, a autoridade competente emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, o qual será assinado pelas partes.
- 10.5. A não realização dos serviços, correções e/ou reparos apontados no relatório de fiscalização, bem como a inadequação destes ou a não observância do prazo máximo de execução (noventa dias) implicarão inadimplência contratual por parte da CONTRATADA e por conseguinte, ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste contrato e no instrumento convocatório e ou na legislação aplicável à espécie.
- 10.6. A liberação da última parcela do pagamento, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, estará condicionada à emissão do Termo de Recebimento Provisório.
  - 10.6.1.1. Para garantir a efetiva entrega do objeto, será retido um percentual de 3% do valor total da última parcela. Essa retenção visa assegurar o cumprimento de eventuais exigências de

órgãos públicos cuja aprovação possa permanecer pendente, ainda que não dependa diretamente da contratada;

10.6.1.2. O pagamento do percentual residual de 3% será realizado após a entrega da documentação pendente constantes no item 9.7 e 9.8.

10.7. Para a entrega provisória da obra, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação:

- a) PSCIP aprovado;
- b) Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros;
- c) Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (“*habite-se*”) emitido pela Prefeitura Municipal de Campo Grande– M.S;
- d) Licenciamento Ambiental (licença prévia, licença de instalação e licença de operação).

10.8. Para entrega definitiva da obra deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros da matrícula (CEI) da obra, vinculada ao CNPJ/MF da licitante eventualmente contratada.
- b) Projetos completos, após validação pelo CONTRATANTE, constituído de 02 (dois) jogos completos, plotados, das pranchas que compõem o projeto “as built”, em volumes adequadamente identificado(s), ordenado(s) e encadernado(s), com memorial(is) descritivo(s) das soluções adotadas.
- c) Mídia(s) com todos os arquivos (.dwg, .pdf, .xls, .doc, .ctb, .plt, .jpg, .cdr, etc.), devendo o seu conteúdo estar adequadamente ordenado e identificado.
- d) Garantias dos equipamentos e notas fiscais;
- e) Manual do usuário, elaborado pela CONTRATADA especificamente para a obra, contendo orientações de manutenção e limpeza das instalações.

- 10.9. A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Novo Código Civil, no seu art. nº 618, cuja data fixará o início da contagem do prazo de 5 (cinco) anos previsto como garantia.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

11.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços, com descrição detalhada, emitida pelo responsável técnico indicado em sua proposta comercial, no ato da assinatura do contrato;

11.1.2. Manual do usuário que deverá ser entregue por ocasião do recebimento definitivo da obra;

11.1.3. Os certificados de garantia e assistência técnica de todos os equipamentos instalados na obra, devendo ser fornecido pelos fabricantes dos equipamentos e ter prazo de vigência de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da validação da instalação pela fiscalização do CONTRATANTE, (caso houver);

11.1.4. Laudo de vistoria cautelar, caracterizando e determinando as condições físicas e manutenção dos imóveis confrontantes ao lote de execução da obra, o relatório deverá contemplar informações tais como: local de execução da obra; realização de vistorias nos vizinhos; condições do terreno; tipo de fundação a ser utilizada; zona de influência da obra; registro fotográfico datado dos imóveis vizinhos; descrição do estado de conservação e detalhamento de eventuais avarias ou problemas existentes antes do início da obra objeto deste Contrato; e outra e qualquer informação complementar necessária o fechamento deste estudo, a ser entregue até 15

(quinze) dias após a assinatura do contrato e antes de qualquer trabalho executado.

- 11.2. Toda e qualquer manutenção nos imóveis confrontantes ao lote de execução da obra, ocasionado por serviços relacionados a obra, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reconstituição de todos os danos e avarias internas da obra, bem como em seu entorno, causados em elementos construtivos existentes de urbanização, edificação e rede elétrica, abastecimento de água, coleta de esgotamento sanitário e drenagem dentre outros aqui não elencados.
- 11.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer outra vistoria que seja necessária, mesmo no decorrer da execução da obra. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 11.5. A Licitante é obrigada a inspecionar as áreas onde serão executados os serviços, não podendo, sob alegação alguma, argumentar desconhecimento das condições e características dos locais.
- 11.6. Os projetos das edificações e demais implantações deverão ser fornecidos em sua totalidade ao SENAC com plena cessão de direitos.
- 11.7. A CONTRATADA deverá tomar as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das contenções, edificações circunvizinha canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, bem como a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas das obras.
- 11.8. A CONTRATADA poderá admitir subcontratação parcial do objeto contratual e que não constitua o escopo principal do objeto, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, desde que, mantida sua responsabilidade perante o SENAC, inclusive quanto às

obrigações com Previdência Social, PIS, FGTS, dívidas trabalhistas, e demais tributos ou encargos sociais, decorrentes da contratação, tanto de seus funcionários quanto das subcontratadas.

- 11.8.1. Caso haja necessidade de subcontratação adicional à previamente estabelecida, a CONTRATADA deverá solicitar autorização ao CONTRATANTE, apresentando as devidas justificativas que fundamentem a solicitação.
- 11.9. A guarda e vigilância dos materiais, assim como dos serviços executados e circulação dentro das áreas sob intervenção, são de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.10. A CONTRATADA obrigará-se a corrigir, a qualquer tempo dentro dos limites da legislação vigente, quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras e serviços, objeto do contrato.
- 11.11. A CONTRATADA deverá apresentar em um prazo de 60 dias a contar da reunião de Kick off de início da obra, o cronograma de aquisições de todos os materiais que serão aplicados na obra, para garantir o acompanhamento das entregas de materiais para evitar o risco de atraso nas entregas por falta de material.
- 11.12. Todo e qualquer serviço mencionado em quaisquer dos documentos que integram o contrato (projetos com detalhamento, memoriais e especificações, bem como normas) será, obrigatoriamente, executado sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.13. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do SENAC o cronograma físico-financeiro das referidas obras condizentes com o prazo estabelecido.
- 11.14. Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos contratuais, caberá à CONTRATADA manter as instalações em condições de utilização, substituindo todos os materiais e peças danificadas pela depreciação e pelo tempo, por todo o prazo da obra.

- 11.15. Em relação aos equipamentos fornecidos e/ou instalados em obra, a CONTRATADA deverá entregar a obra com os mesmos testados com acompanhamento da fiscalização, fornecendo todos os manuais de operação e manutenção, bem como os termos de garantia.
- 11.16. A CONTRATADA deverá manter, pelo período de 12 (doze) meses após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, um profissional habilitado e registrado no CREA ou CAU, que atuará como responsável técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. Esse profissional será responsável por acompanhar e prestar suporte referente a pendências técnicas remanescentes e ao atendimento de eventuais demandas relacionadas à garantia dos serviços executados, assegurando a continuidade e a qualidade do objeto contratado.
- 11.17. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE relacionadas à garantia dos serviços executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação formal por meio dos canais oficiais estabelecidos no contrato.
- 11.18. Quando constatado tecnicamente que se trata de demanda não coberta pela garantia, apresentar relatório técnico circunstanciado que comprove a natureza corretiva da solicitação.
- 11.19. Após a anuência da CONTRATANTE quanto à classificação da demanda como serviço corretivo, será autorizada a abertura de Ordem de Serviço Específica, cuja execução, valores e prazos serão apresentados em relatório técnico, garantindo transparência, previsibilidade e controle administrativo.
- 11.19.1. Os valores apresentados deverão ser calculados com base na tabela SINAPI vigente no mês de referência e/ou composição de valor do mercado local.
- 11.20. Será mantido pela CONTRATADA o perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no local dos trabalhos, cabendo-lhe toda responsabilidade por

quaisquer danos decorrente de negligência durante a execução da obra até a entrega final da mesma.

- 11.21. Somente poderão ser utilizadas áreas de bota-fora devidamente licenciadas, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer sanções aplicadas em decorrência da não observância das normas relacionadas à questão.
- 11.22. O serviço de içamento de todos os equipamentos da obra, independente de carga, altura e distância, é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.23. A CONTRATADA deverá fornecer ao final da obra o Manual de Uso e Operação do Empreendimento, onde deverá constar o Termo de Garantia e Manuais dos Equipamentos, As Built, Databook da obra e Manual de Conservação e Manutenção de todo o empreendimento, num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do termo de recebimento provisório emitido pelo SENAC.
- 11.24. A CONTRATADA deverá, quando necessário, realizar os ensaios, testes e demais comprovações exigidas por normas técnicas, para a boa execução do contrato.
- 11.25. Caberá a CONTRATADA realizar a articulação necessária junto aos órgãos responsáveis pelo trânsito de veículos, sempre que houver necessidade de suspensão de tráfego, desvios ou redução da área de circulação, providenciando a implantação da sinalização adequada de acordo com as recomendações.
- 11.26. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com os funcionários da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as Companhias ou Institutos Seguradores, cumprindo fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

- 11.27. Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR 06 e NR 18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança, guarda, proteção e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, como também pela manutenção da ordem nas instalações da obra até a sua entrega definitiva.
- 11.28. Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, contemplando os aspectos sobretudo da NR18 e os demais dispositivos complementares de segurança. O PGR deverá ser elaborado por Engenheiro (a) de Segurança e executado por profissional da área de Segurança do Trabalho, devendo ser apresentado ao SENAC em até 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato e deverá ser mantido na obra à disposição da Fiscalização e do Ministério do Trabalho.
- 11.29. Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar o levantamento fotográfico e o registro diário de todo o período de execução da obra, desde o início até a sua conclusão. Além disso, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar mensalmente um relatório de progresso, contendo a descrição dos serviços executados no período, acompanhado de fotografias coloridas que comprovem o avanço físico da obra.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Constituem-se obrigações do **SENAC/MS**, além das condições estabelecidas nas demais cláusulas deste instrumento:
- 12.1.1. Disponibilizar aos colaboradores da **CONTRATADA**, o acesso aos ambientes onde serão executados os serviços;
- 12.1.2. A CONTRATANTE convocará reunião com a CONTRATADA, para repasse das diretrizes de gestão da obra e do padrão de qualidade esperado para o empreendimento;

- 12.1.3. Solicitar à CONTRATADA, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos;
- 12.1.4. Manter na obra profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto ao CONTRATADO, e designado por FISCALIZAÇÃO com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;
- 12.1.5. Acompanhar os serviços executados, verificando qualidade e pontualidade de acordo com os termos pactuados, sugerindo eventuais medidas corretivas e ajustes, se necessário, visando o bom cumprimento do contrato.
- 12.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.1.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.1.8. Realizar reuniões mensais para tratar das demandas da obra e dos respectivos avanços físico e financeiro.

### **13. ADITIVOS CONTRATUAIS**

- 13.1. Considerando a natureza da contratação semi-integrada, na qual a empresa contratada é responsável pela elaboração dos projetos complementares e pela definição dos métodos construtivos, não se admite a celebração de aditivos contratuais que impliquem alteração de escopo, prazo ou valor. Essa vedação decorre do princípio da responsabilidade técnica e da previsibilidade inerente à modalidade, sendo obrigação da

contratada considerar todos os elementos necessários à execução integral do objeto desde a fase de proposta.

#### **14. FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela contratante, com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.
- 14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da contratada e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 14.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e com o contrato.
- 14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

#### **15. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 15.1. Deverão também ser respeitadas as exigências do Código de Obras do Município de Campo Grande - MS, as Regulamentações Estaduais e das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos locais, a NR 18 e a legislação e normas ambientais, no que for pertinente aos serviços especificados para as respectivas construções.
- 15.2. É obrigatório à CONTRATADA atender a todos os itens descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA e às solicitações efetuadas pela equipe de

fiscalização do contrato inicialmente e a partir da análise do material apresentado nas etapas previstas.

- 15.3. Os projetos executivos, especificações técnicas, cronogramas e planilhas devem contemplar as necessidades descritas no projeto básico de arquitetura, e o atendimento às Normas Brasileiras e às Normas Municipais aplicáveis a cada localidade, sendo desenvolvidos a partir dos dados e condicionantes fornecidos pelo SENAC/MS.
- 15.4. Qualquer alteração das diretrizes iniciais, inclusive metragem de áreas abrangidas pelo projeto deverá ser previamente analisada e discutida com a equipe de fiscalização técnica do SENAC/MS.
- 15.5. Todos os projetos deverão ter sua concepção voltada para o uso racional de energia elétrica e materiais construtivos. Deve ser enfatizado o aproveitamento da iluminação e ventilação naturais e racionalização de custos de execução sempre que possível. Também deverão apresentar soluções sustentáveis, como captação e aproveitamento de águas pluviais entre outros.
- 15.6. É obrigatório e caberá à CONTRATADA pesquisar e consultar as normas específicas referentes aos seguintes temas, e todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis ao perfeito desenvolvimento dos projetos.
- 15.7. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e utilização de qualquer norma ou legislação pertinente ao objeto contratado, exceto as normas e regulamentações intrínsecas ao SENAC.
- 15.8. Deverá estar incluso no escopo de cada serviço, o custo de impressões, pen-drive, e demais itens necessários para o desenvolvimento e apresentação dos projetos.
- 15.9. Os valores de deslocamentos (seja a que título for – passagens, diárias, refeições, estadias etc.) necessários para visitas técnicas e/ou reuniões, bem como levantamentos, elaborações de projetos, aprovações legais e outros estão inclusos dentro dos itens referentes a cada disciplina, exceto quando do interesse do Senac-MS.

- 15.10. É de responsabilidade do responsável técnico do projeto a verificação da existência e localização de qualquer infraestrutura necessária para elaboração do mesmo.
- 15.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas dúvidas que venham a surgir em relação ao projeto durante a execução da obra se fazendo presente sempre que solicitado pelo Senac para eventuais ajustes de projeto que se fizerem necessário no transcorrer da obra, sem ônus para o Senac MS.
- 15.12. Para elaborações de todos os serviços, sendo de projeto, orçamentação ou descritivo, deverão ser apresentados versões parciais, de forma a permitir que o SENAC/MS controle a execução e a qualidade do serviço prestado.

Maikon Alberto Areco Ferreira  
**Gerente de Infraestrutura e Patrimônio - SENAC/MS**

Andressa Gomes de Almeida  
**Analista Infraestrutura e Patrimônio - SENAC/MS**

**ANEXOS**

**Pasta 1** – Projeto Preliminar Estacionamento

**Pasta 2** – Projetos Complementares – Referência;

**Pasta 3** – Projetos Atuais Senac HUB - Compatibilização

**Pasta 4** – Matriz de Risco

**Pasta 5** – Planilha Orçamentária (modelo) e Cronograma físico-financeiro (modelo)

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 30 Outubro 2025, 18:14:19

Status: Assinado

Documento: TR\_Projeto E Obra Estacionamento HUB. RV02.Pdf

Número: e0943111-6ec3-48f3-aeef-71fb52cb1997



Data da criação: 30 Outubro 2025, 10:03:41

Hash do documento original (SHA256): a8d633ea751e2e411e4edc0bc317af70e0322f5a68dad3f037a6f555e5617235



## Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ANDRESSA GOMES DE ALMEIDA</b> Data e hora da assinatura: 30/10/2025 10:07:39 Token: 00fad3d-720e-450c-b50a-159d43e8b681</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Andressa Gomes De Almeida</i></p> <p>Andressa Gomes de Almeida</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 5567992571177 E-mail: andressa.almeida@ms.senac.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 45.182.17.37 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:136.0) Gecko/20100101 Firefox/136.0</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>MAIKON ALBERTO ARECO FERREIRA</b> Data e hora da assinatura: 30/10/2025 18:14:18 Token: 17d8098f-7821-4922-ab9f-f8dd4b7934b8</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Maikon Alberto Areco Ferreira</i></p> <p>Maikon Alberto Areco Ferreira</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 5567992675043 E-mail: maikonferreira@ms.senac.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 45.182.17.37 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36 Edg/141.0.0.0</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número e0943111-6ec3-48f3-aeef-71fb52cb1997, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

**CONCORRÊNCIA Nº 04.2025**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, residente domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/MS, de **Nº 04.2025** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na qualidade de preposto de nossa empresa.

Outorga-se à pessoa supramencionada amplos poderes para negociar, renunciar a recursos e prazos recursais, discordar, receber em devolução documentação pertencente à empresa, assinar e rubricar atas e demais documentos relacionados com a licitação, a fim de agir sempre em nosso nome, com todas as prerrogativas de representante oficial para esse fim específico.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante

**Orientações:**

- a) Imprimir em papel timbrado da empresa
- b) Reconhecer firma da assinatura do representante legal
- c) Anexar documentos comprobatórios da condição de representante legal da empresa (*procuração ou cópia do contrato social*)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**  
**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CONCORRÊNCIA Nº 04.2025**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação:

- A. Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes ao presente certame e que tomou conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, e tomado conhecimento de todas as condições e características dos produtos, objeto desta licitação, sujeita-se às disposições nele contidas;
- B. Que todas as informações encontradas são satisfatórias para formulação da proposta;
- C. Que recebemos e analisamos cuidadosamente os documentos do processo, especialmente as especificações dos serviços, e garantimos que os serviços ofertados atendem plenamente aos requisitos constantes no Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração;
- D. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Sistema S, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- E. Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- F. Que, se vencedores desta licitação, nos responsabilizaremos pela entrega completa dos produtos/serviços acima cotado, no local previamente indicado, no prazo estabelecido no Edital, sob pena de pagamento de multa por dia de atraso;
- G. Que consideramos os elementos desta Licitação, suficientes para preparar a proposta de preço;
- H. Que garante a correção de serviços entregues que apresentem não-conformidade com os requisitos estabelecidos e especificação técnica, sem qualquer ônus para o SENAC/MS.
- I. Que para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

J. Que acessou e leu o Código de Ética e Conduta para cadeia fornecedora do Senac MS disponível no site do <https://ww3.ms.senac.br>, na aba “Senac”, “Licitações”, e tem ciência das eventuais penalidades do não cumprimento, compreendendo e aceitando, integralmente, as condições estabelecidas no documento.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

**CONCORRÊNCIA Nº 04.2025**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO**

Contratação sob o regime semi-integrada de empresa especializada para a elaboração projetos executivos, com a devida compatibilização dos estudos arquitetônicos previamente realizados, elaboração de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo bem como a execução da obra de construção do estacionamento da **Escola Senac HUB Academy**, localizada em Campo Grande/MS.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL**

R\$ ..... (valor por extenso)

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

Não superior a ..... (por extenso) meses

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

Mínimo de 90 (noventa) dias

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO)**

Sr(a):	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Cargo:	
RG nº:	
UF:	
CPF:	

### RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA (GESTOR DO CONTRATO)

Se vencedores do **certame**, será **Responsável Técnico** pelos serviços o conseqüente profissional:

Responsável Técnico pela execução obra:	
Inscrição no CREA/CAU nº:	
UF:	
Identidade Civil:	
CPF:	

### PLANILHA DE PREÇOS

**Obs.: O SENAC MS não divulga a planilha preenchida.**

**Por fim declaramos que:**

- Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital CC 04.2025 e nossa participação ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.
- Os serviços serão prestados conforme as especificações contidas no Edital em referência, ao qual esta Proposta Comercial está vinculada demais informações prestadas pela área responsável do SENAC/MS que fizerem necessária.
- No preço apresentado estão incluídas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seja a que título for, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.

**ANEXO V – SITUAÇÃO FUNCIONAL**

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

**CONCORRÊNCIA Nº 04.2025**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação que a sede da empresa fica situada na \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

A empresa possui \_\_\_ anos de experiência na execução de obras de Engenharia e disporá por ocasião de futura contratação de instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados em relação abaixo.

Declara ainda que, na data de início das obras, disporá de instalações no município sede onde a obra será executada.

**Relação das Instalações/equipamentos da Empresa:**

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE

**Relação do Pessoal Técnico Adequado e Disponíveis:**

Nome Completo	Formação	Função
- Sr.(a)	Xxx	xxx

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA**

**Ao**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

**CONCORRÊNCIA Nº 04.2025**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA**

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o(a) Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ...., expedida pelo (a) ....., representando nossa empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da licitação **CONCORRÊNCIA 04.2025**, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Declaro que a ..... (empresa), através do(a) seu(a) responsável técnico(a) Sr(a). ....., verificou todos os documentos que compõem o presente Edital, inclusive peças gráficas, especificações e planilha orçamentária.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante do Senac  
SENAC-MS

**Orientações:**

- a) A visita técnica deverá ser realizada até a data estabelecida em edital, entre os horários das 9 às 11h00 e das 14h30 às 17h30 (local).**
- b) Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita técnica, ao profissional do Senac/MS que estiver presente no local, o qual, após a realização da visita, atestará o documento através de assinatura e carimbo. (Este documento deverá ser incluído no envelope da Habilitação).**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA**

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

**CONCORRÊNCIA Nº 04.2025**

**DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA**

Declaramos para os devidos fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na Rua....., nº ....., (bairro)....., na cidade de ....., Estado ....., CEP....., optou por não realizar a visita técnica ao local da obra, conforme lhe é facultado no Edital CONCORRÊNCIA 04.2025.

Declaramos, também, que assumimos integralmente a responsabilidade por eventuais prejuízos que a possível falta de familiaridade com a área de implantação da obra e vizinhanças possam nos acarretar na apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

(Local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante

**Orientações:**

***a) Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.***

**ANEXO VIII – CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

**CONCORRÊNCIA Nº 04.2025**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa \_\_\_\_\_. Os índices foram obtidos através do balanço patrimonial do último exercício social.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS – R\$	ÍNDICE
$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$		
$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$		
$LC = \frac{AC}{PC}$		
$E = \frac{(PC + PNC)}{(AT)}$		

**Legenda:**

*LG = Liquidez Geral*

*AC = Ativo Circulante*

*RLP = Realizável a Longo Prazo*

*PC = Passivo Circulante*

*PNC = Passivo Não Circulante*

*SG = Solvência Geral*

*AT = Ativo Total*

*LC = Liquidez Corrente*

*AP = Ativo Permanente*

*E = Endividamento*

Representante Legal da Licitante

Contador Responsável CRC nº xxxxxx

**ANEXO IX – COMPOSIÇÃO DO BDI PERCENTUAL E VALORES ABSOLUTOS**

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

**CONCORRÊNCIA Nº 04.2025**

PROPONENTE	OBRA	
<b><u>DADOS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS</u></b>		
Licitação:		
Local:		
<b><u>DESPESAS INDIRETAS DA SEDE</u></b>	<b><u>TAXA MIN(%)</u></b>	<b><u>TAXA MAX(%)</u></b>
AC - taxa de rateio da Administração Central	0,00	0,00
DF - taxa das despesas financeiras	0,00	0,00
R - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento	0,00	0,00
<b><u>BENEFÍCIOS</u></b>	<b><u>TAXA MIN(%)</u></b>	<b><u>TAXA MAX(%)</u></b>
I - taxa de tributos		
a) COFINS	0,00	0,00
b) PIS	0,00	0,00
c) ISS*	0,00	0,00
d) CPRB		
L – taxa lucro		
Outros (especificar)		
<b><u>Fórmula da composição do BDI</u></b>		
$\left[ \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] X 100$		

Fonte de referência: Acórdão 2622/2013 TCU – TC 036.076/2011-2 \* A taxa a ser considerada para ISS deverá ser a do Município sede do objeto desta licitação.

**Legenda:**

AC: Taxa administrativa central

S: Taxa de seguros

R: Taxa de riscos

G: Taxa de garantias

DF: Despesas financeiras

L: Taxa de lucro remuneração

I: Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB E ISS)

Representante Legal da Licitante



**ANEXO X – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

**CONCORRÊNCIA Nº 04.2025**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

(Para uso exclusivo do SENAC)

Tendo em vista a execução e finalização dos serviços referentes à construção civil para obra do auditório do Centro de Educação Profissional Senac Horto, recebemos a referida obra em caráter **PROVISÓRIO** e notificamos a empresa contratada, \_\_\_\_\_, para que proceda à execução dos serviços, correções e/ou reparos apontados no Relatório de Fiscalização Anexo ao presente Termo, no prazo de 90 (noventa) dias, de acordo com o CONTRATO xxxxxxxx xx/2025 e o edital da **CONCORRÊNCIA 04.2025**.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato SENAC-MS

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante

**ANEXO XI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

**CONCORRÊNCIA Nº 04.2025**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

(Para uso exclusivo do SENAC)

Considerando que não existem pendências relativas à quantidade, qualidade e apresentação dos serviços que constituem o objeto do CONTRATO CPSE **xx/2025**, vinculados ao edital da **CONCORRÊNCIA nº 04.2025**, serviços estes prestados pela empresa \_\_\_\_\_ e discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) de nº \_\_\_\_\_, aceitamo-los em caráter **DEFINITIVO**.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato SENAC-MS

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante

**ANEXO XII – TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMÔNIAIS**

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

**CONCORRÊNCIA Nº 04.2025**

**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMÔNIAIS**

Prezados Senhores,

Em conformidade com o disposto no Edital da Concorrência em epígrafe, declaramos que executaremos e cederemos a(ao) Senac MS, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais e de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, concordância com as seguintes prerrogativas do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Administração Regional no Mato Grosso do Sul, em relação aos citados serviços:

1. O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC MS poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.
2. O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não os indicar ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.
3. O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para

a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sem que tenha a obrigação nos remunerar por essa reutilização.

Declaramos, ainda, que faremos constar em todos os documentos que componham os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, o teor da cessão de direitos autorais, patrimoniais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição do Senac MS;

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante

**ANEXO XIII – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA**

Ao

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**

**Departamento Regional de Mato Grosso do Sul**

**Comissão Permanente de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

**CONCORRÊNCIA Nº 04.2025**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Obs.: A planilha modelo contendo o resumo geral dos serviços encontra-se disponível no site <https://ww3.ms.senac.br/> ou poderá ser solicitada através de Ofício encaminhado pelo representante da empresa interessada ao e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br).

São componentes da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

- Planilha do Resumo Geral;
- Planilha Sintética;
- Planilha de Composição;
- Planilha do Cronograma Físico e Financeiro;
- Planilha de Aquisição de Equipamentos.

**ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENAC/MS N.º XX.2025  
(DEPARTAMENTO REGIONAL/CEP - XXXXXX)**

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul e a **EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME CONCORRÊNCIA N.º 04.2025** com finalidade de contratação em regime semi-integrada de empresa especializada para a revisão e elaboração dos projetos executivos e execução da obra de construção do estacionamento do Senac Hub Academy, localizado no município de Campo Grande/MS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.644.843/0001-19, representado por seu Diretor Regional o Sra. Jordana Duenha Rodrigues, portadora do RG nº XXXXXX SSP XXXXX e do CPF nº XXXXXXXX residente e domiciliado em Campo Grande/MS, doravante denominada **SENAC/MS**, e de outro, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ..... nº ....., em ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu ....., Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá em conformidade com a **CONCORRÊNCIA N.º 04.2025**, pela Resolução SENAC nº 1.270/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo licitatório na modalidade **Concorrência nº 04.2025**, tipo menor preço, regido pela Resolução SENAC nº 1.270/2024 e demais normas aplicáveis.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA LOCALIZAÇÃO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação, sob o regime semi-integrado, de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos, com a devida compatibilização dos estudos arquitetônicos previamente realizados, elaboração

de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo bem como a execução da obra de construção do estacionamento da Escola Senac HUB Academy, localizada em Campo Grande/MS.

2.2. A obra será executada no endereço situado à Rua Anhanduí, S/N, ao lado do prédio de número 22, Centro, Cep. 79.002-010, Campo Grande/MS.

2.3. A obra terá uma área estimada em **4.228,07 m<sup>2</sup>** de área construída.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. O contrato será executado sob o regime semi-integrado, cabendo à CONTRATADA a elaboração dos projetos executivos e a execução integral da obra, assumindo os riscos técnicos e de compatibilização dos projetos.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTE**

4.1. Fica estabelecido que o valor total da completa execução do objeto, neste caso da obra contratada é de R\$ .....(.....) referente a elaboração dos projetos e construção do Estacionamento da Unidade Senac Hub Academy, os quais constarão da Nota Fiscal a ser emitida pela empresa de acordo com cronograma físico financeiro estabelecido entre as partes.

4.2. O valor contratado será reajustado, respeitada a periodicidade mínima de um ano quando for o caso, contado da data limite para apresentação da proposta, utilizando a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, Coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas e seguindo as especificações contidas neste instrumento.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. O **prazo de entrega dos projetos arquitetônicos e demais documentos** necessários para execução da obra não poderão ser superiores a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de início do contrato.

5.2. O **prazo de entrega da obra completa** não poderá ser superior a **15 (quinze) meses**, contados a partir do 15º (décimo quinto) dia da data de assinatura da minuta contratual pelas partes representantes.

5.2.1. A não possibilidade de início na data referida no subitem anterior, configurará como atraso na execução dos serviços, cabendo aplicação das penalidades previstas no EDITAL.

5.3. Os prazos das atividades ou etapas de execução serão definidos pelo cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, que é **parte integrante deste contrato**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente contrato terá duração de **27 (vinte e sete) meses**, a contar de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, considerando 15 (quinze) meses para execução da obra e 12 (doze) meses da prestação de suporte a pendências técnicas remanescentes e ao atendimento de eventuais demandas relacionadas à garantia dos serviços executados, assegurando a continuidade e a qualidade do objeto contratado, prazo este contado a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas seguintes hipóteses, podendo ao seu término ser prorrogado conforme expresso no subitem 9.1.1 da Cláusula nona deste contrato.
- 6.2. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, este deverá ser devidamente justificado e aceito pela autoridade competente, conforme preconiza o Art. 33, parágrafo § 4º da Legislação 1.270/2024 do SENAC.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 7.1. A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção do trabalho determinada pelas razões listadas a seguir, verificadas e aceitas pela CONTRATANTE, assim como o período necessário à aprovação da realização dos serviços pelos órgãos públicos, se tal concordância for indispensável para iniciá-los, no caso de o CONTRATANTE não haver conseguido providenciar os trâmites a tempo.

- 7.1.1. Os dias de paralisação decorrente de modificações de projeto, feitas pela CONTRATANTE serão igualmente acrescidos ao prazo previsto nas **cláusulas quinta e sexta**, desde que comprovadamente afetem o andamento dos serviços, sendo que essas ocorrências deverão ser comunicadas, por escrito, pela CONTRATADA;
- 7.1.2. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
- 7.1.3. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 7.1.4. Omissão ou atraso de providência a cargo do CONTRATANTE, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento.

### 7.2. Fatos da administração da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Se o CONTRATANTE verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo previsto no cronograma, por

culpa exclusiva da CONTRATADA, poderá exigir que esta, se obrigue-a atender à solicitação de que se:

- 7.2.1.1. Empregue mais mão-de-obra capacitada;
  - 7.2.1.2. Execute os serviços atrasados em regime de horas extras;
  - 7.2.1.3. Utilize equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário;
  - 7.2.1.4. Agilize o processo de aquisição de materiais e insumos necessários ao andamento da obra;
- 7.3. Todas as providências elencadas neste subitem, não implicarão em qualquer alteração do valor do contrato, e serão continuadas de modo a eliminar o atraso, e permitir a conclusão dos serviços na data prevista, evitando-se assim a aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 7.4. A vigência do presente contrato, caso haja interrupção, estender-se-á por um período necessário à total execução dos serviços e entrega definitiva. A esse período de paralisação acrescentar-se-ão no máximo, 10 (dez) dias corridos, destinados à normalização da retomada dos serviços, constituindo-se no limite máximo da prorrogação contratual, somente nessa situação.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA EXIGIDA**

- 8.1. Para a plena execução do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da assinatura deste instrumento, comprovante de garantia no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a **10% (dez por cento) do valor do contrato**, que lhe será restituída após 6 (seis) meses da assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** da obra, conforme o disposto em edital e observadas as exigências constantes neste contrato.
- 8.2. Em caso de ocorrerem aumentos no valor inicial do contrato, por aditivos contratuais ou outras razões de acréscimos de valor, a garantia deverá ser complementada em moeda corrente, em cada caso, com **10% (dez por cento) dos valores acrescidos**.
- 8.3. No caso de ocorrer o atraso da obra, por um dos motivos previsto em edital, a garantia deverá ser prorrogada, observada a temporalidade do recebimento definitivo da obra.

## 9. **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento dos valores devidos por conta dos serviços que constituem o objeto deste contrato será efetuado em **parcelas e somente após a finalização de cada marco, conforme o cronograma físico-financeiro**.

- 9.2. Os pagamentos ao CONTRATADO serão realizados nos dias 15 e/ou 28 do mês de referência da emissão da nota fiscal, desde que a mesma tenha sido atestada pela fiscalização da obra.
- 9.3. O pagamento relativo ao último marco de prestação dos serviços, será efetuado somente mediante entrega ao CONTRATANTE dos seguintes documentos:
- a) Requerimento de devolução da garantia efetuada pela CONTRATADA;
  - b) Protocolo do pedido de **“habite-se”** junto à Prefeitura Municipal;
  - c) Protocolo do pedido de encerramento no Cadastro Específico do INSS (CEI);
  - d) Entrega em mídia digital (CD-ROM ou *pen-drive*) de todos os desenhos da obra conforme executado **projeto “as built”** acompanhado de parecer do engenheiro/arquiteto fiscal aprovando os mesmos.
  - e) Emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** assinado pelas partes.
- 9.4. Do valor global do presente contrato, a CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de ser mencionada, em cada nota fiscal emitida, a “Retenção para Seguridade Social”, ou seja, 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, conforme previsto nos itens 12, 12-1, 17 e 17-1 da Ordem de Serviço n.º 209 do INSS, de 20 de maio de 1999.
- 9.5. O faturamento deverá ser efetuado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, CNPJ n.º 03.644.843/0001-19, Inscrição Municipal n.º 558300-2, situada na rua 26 de Agosto n.º 835, centro, Campo Grande – MS.
- 9.6. As notas fiscais só poderão ser emitidas após a aprovação da medição pela fiscalização, e pagas nas datas informadas no subitem 5.2 desta cláusula após o recebimento das mesmas devidamente atestadas.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1. Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**, além das condições estabelecidas no edital e seus Anexos:

- 10.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência do Processo Licitatório e de sua proposta, com a alocação dos empregados, equipamentos, e materiais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

- 10.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia, e quaisquer outros que decorram do objeto desta licitação, isentando o CONTRATANTE, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes.
- 10.1.5. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.1.6. Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.1.7. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos colaboradores alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no projeto executivo e ou memorial descritivo presente nas mídias disponíveis;
- 10.1.8. Responsabilizar-se integralmente, pela eventual contratação de empregados e/ou prestadores de serviços terceirizados, em razão do objeto do presente CONTRATO e, conseqüentemente, pelos eventuais ônus daí decorrentes, a qualquer título (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais, etc.), eximindo, totalmente, a CONTRATANTE, de qualquer responsabilidade (seja de cunho solidário e/ou subsidiário) nesse particular.
- 10.1.9. Se necessário, no decorrer da execução dos projetos e da obra, os profissionais indicados poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo fiscal do contrato do SENAC/MS.
- 10.1.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.1.11. Responder integralmente por perdas e danos que porventura vier a causar ao Senac/MS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em decorrência do objeto deste CONTRATO.
- 10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

- 10.1.13.** Tomar todas as providências necessárias para o licenciamento da obra e dos serviços a ela pertinentes, quando tais licenciamentos forem obrigatórios.
- 10.1.14.** A CONTRATADA providenciará, à sua custa, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao SENAC/MS qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.
- 10.1.15.** A mudança de qualquer projeto, serviço, equipamento e material somente será admitida após autorização escrita da CONTRATANTE, a qual será precedida de solicitação escrita da CONTRATADA. Será admitida mudança apenas quando houver indicação de solução de qualidade igual ou superior as especificadas originalmente, juntando-se a esta uma amostra/catálogo quando se tratar de equipamento e material para o devido exame.
- 10.1.16.** Responder pela supervisão, direção técnico-administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos projetos e serviços, sendo, para todos os efeitos deste contrato, a única e exclusiva empregadora, utilizando-se das melhores técnicas conhecidas e obedecendo às normas e especificações da obra.
- 10.1.17.** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos projetos e serviços de sua responsabilidade que porventura se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- 10.1.18.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.1.18.1.** Se o valor da garantia total ou parcialmente vier a ser utilizado pela CONTRATANTE para compensação de prejuízos causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da data que tiver sido notificada.
- 10.1.19.** Apresentar a guia de recolhimento da ART / RRT da empresa junto ao Conselho Regional seja ele CREA / CAU, bem como de seu responsável técnico, atendendo a Lei nº 6.496/77 nos seus artigos 1º e 2º.
- 10.1.19.1.** A ART ou RRT deverão ser retificadas sempre que houver alterações neste contrato em relação a prazos e/ou valores.

- 10.1.20. Atender prontamente a quaisquer exigências do SENAC/MS, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 10.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato o responsável técnico em contato imediato, quando assim a CONTRATANTE solicitar.
- 10.1.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 10.1.23. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo CONTRATANTE, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, por parte de seus empregados ou de seus subempreiteiros.
- 10.1.24. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.
- 10.1.25. Não ceder ou transferir, sob qualquer pretexto, e a quem quer que seja, sua responsabilidade sobre o objeto deste contrato ou eventuais créditos dele decorrentes sem a autorização previa e expressa do SENAC/MS.
- 10.1.26. Cumprir tempestivamente quaisquer formalidades e ou determinações e efetuar pagamentos de eventuais multas impostas por autoridades oficiais relativas aos serviços ora contratados.
- 10.1.27. Manter durante todo o período de execução da obra, placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos conforme art. 16 da Lei 5.194/66.
- 10.1.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.29. Aceitar, nas mesmas condições e preços contratados, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em relação ao objeto deste, de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do CONTRATO.
- 10.1.30. Quanto aos projetos arquitetônicos e executivos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo:

- 10.1.30.1.** Apresentar as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ART'S ou RRT's – de todos os profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos, orçamento e cronograma contratados por conta do objeto deste, recolhendo as respectivas taxas porventura devidas junto ao(s) órgão(s) competente(s) – CREA e/ou CAU, arcando integralmente com os ônus daí decorrentes.
- 10.1.30.2.** Responsabilizar-se pelos contatos junto aos órgãos competentes que disponham das informações necessárias para a elaboração dos projetos contratados por conta do objeto deste.
- 10.1.30.3.** Comparecer a todas as reuniões de projetos agendadas, com a presença obrigatória de membros da área técnica de ambos, cujos custos daí decorrentes serão de responsabilidade exclusiva de cada uma das partes em relação aos seus profissionais técnicos, seja a que título for.
- 10.1.30.4.** Providenciar a aprovação de todos os projetos por conta do objeto deste junto aos órgãos competentes, quando assim se fizer necessário, obrigatório ou conveniente, e entregar ao CONTRATANTE 01 (uma) via de cada um dos projetos carimbados e aprovados.
- 10.1.30.5.** Arcar com os custos das visitas técnicas a serem realizadas pelos profissionais responsáveis por cada projeto durante a execução.
- 10.1.30.6.** Apresentar visto junto ao CREA/MS e/ou CAU/MS da empresa e/ou dos responsáveis técnicos pelos projetos, caso tenham sede em outro Estado e, conseqüentemente, forem inscritos no CREA e/ou CAU/MS de origem, conforme o disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 413, de junho de 1997, do CONFEA e outras pertinentes.
- 10.1.30.7.** Elaborar a planilha orçamentária da obra com todas as informações pertinentes ao processo de licitação para execução da obra, tais como, especificação dos insumos e equipamentos, especificação do código SINAPI, composições, BDI, valores unitários e totais, entre outros que se fizerem necessários e em conformidade com projeto aprovado.
- 10.1.30.8.** Guia de recolhimento da ART / RRT da planilha orçamentária, este documento deverá ser entregue na assinatura do contrato.
- 10.1.30.9.** A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de aquisições de todos os materiais que serão aplicados na obra, para garantir o acompanhamento das entregas de materiais para evitar o risco de atraso nas entregas por falta de material.

**10.1.31. Quanto a execução da obra:**

- 10.1.31.1.** Assegurar a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços executados.
- 10.1.31.2.** Durante o andamento da obra, o CONTRATANTE poderá apresentar desenhos suplementares, os quais serão também analisados pela CONTRATADA juntamente com a FISCALIZAÇÃO.
- 10.1.31.3.** A Contratada deverá apresentar, a cada entrega de marco (etapa), os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 10.1.31.4.** A CONTRATADA deverá fornecer o Certificado de Destinação de Resíduos – CRD – de forma a garantir que todo o resíduo gerado na obra seja descartado em local correto.
- 10.1.31.5.** Será mantido pela CONTRATADA o perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no local dos trabalhos, cabendo-lhe toda responsabilidade por quaisquer danos decorrente de negligência durante a execução da obra até a entrega final.
- 10.1.31.6.** Os serviços de içamento de todos os equipamentos da obra, independente de carga, altura e distância, é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.1.31.7.** A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- 10.1.31.8.** Caberá a CONTRATADA realizar a articulação necessária junto aos órgãos responsáveis pelo trânsito de veículos, sempre que houver necessidade de suspensão de tráfego, desvios ou redução da área de circulação, providenciando a implantação da sinalização adequada de acordo com as recomendações.
- 10.1.31.9.** A contratada deverá, ao término da obra, efetuar limpeza final (fina) e zelosa de todas as dependências da edificação, removendo todo resíduo gerado pela sua atuação, bem como a limpeza fina de todas as áreas.
- 10.1.31.10.** Executar os serviços conforme especificações do projeto executivo elaborado e aprovado pela CONTRATANTE e de sua proposta, com

a alocação dos empregados, equipamentos, material e outros necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

- 10.1.31.11.** Responsabilizar-se pela proteção, manutenção e conservação geral dos ambientes onde serão prestados os serviços ora contratados, inclusive em ambientes que sirvam de acesso, responsabilizando-se, em especial, pelos revestimentos de pisos e paredes existentes.
- 10.1.31.12.** Registrar e manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pela fiscalização; bem como atualizar as anotações na carteira de trabalho de cada empregado. Essa determinação deverá ser atendida, de igual forma, pelos subempreiteiros (caso haja) da CONTRATADA.
- 10.1.31.13.** Por força da solidariedade prevista na Lei 8.212/91, a CONTRATADA deverá anexar a cada fatura a comprovação da quitação da última guia de recolhimento das contribuições devidas à seguridade social (Previdência e Assistência Social), sob a pena de imediata suspensão dos pagamentos até o cumprimento da obrigação, sem implicar em qualquer ônus ou acréscimo para o CONTRATANTE, podendo, a critério destes ensejar rescisão unilateral do contrato.
- 10.1.31.14.** Apresentar o comprovante de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI) até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena do não recebimento da primeira parcela de pagamento, se não houver qualquer justificativa aceita por escrito pelo CONTRATANTE.
- 10.1.31.15.** Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, moradia e alimentação dos empregados utilizados na execução da obra objeto dessa licitação.
- 10.1.31.16.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto dessa licitação, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.
- 10.1.31.17.** Empregar na execução do objeto dessa licitação mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada; substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução dos serviços seja considerada, pela

fiscalização, incompatível com o bom andamento da obra, sem quaisquer ônus trabalhistas para o CONTRATANTE.

- 10.1.31.18.** Fornecer uniformes, EPIs, calçados e crachás de identificação para sua equipe, inclusive subempreiteiros, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto dessa licitação, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução destes, bem como fiscalizar quanto ao bom uso destes;
- 10.1.31.18.1. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da tal responsabilidade quanto ao cumprimento do disposto na Lei Federal nº 6.514/77, da Portaria nº 3.214/78 e das Normas Regulamentares – NRs 01 a 28, em especial as NRs 04,05, 06 e 18 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 10.1.31.19.** Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativo aos equipamentos fornecidos.
- 10.1.31.20.** Assegurar que cada um dos equipamentos fornecidos atenda, de forma individual, a todos os requisitos técnicos estipulados nos projetos executivos e memoriais descritivos aprovados pela CONTRATANTE e que contenha todos os acessórios necessários à sua montagem e/ou instalação (conforme caso), e quaisquer outras relacionadas com o objeto deste contrato, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude;
- 10.1.31.21.** Apresentar as notas fiscais de compra dos materiais discriminados na planilha orçamentária, memorial descritivo e ou projeto, como condição para pagamento.
- 10.1.31.22.** Apresentar nota fiscal de concreteiras, bem como os ensaios dos corpos de prova, se previsto no projeto estrutural.
- 10.1.31.23.** Apresentar o percentual pago de material e de mão-de-obra, estando este proporcional e de acordo com o marco (etapa) validada pela fiscalização.
- 10.1.31.24.** Entregar os Termos de Garantias dos materiais fornecidos, garantia esta, de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo SENAC/MS, incluindo mão-de-obra e substituição de peças ou materiais.
- 10.1.31.25.** Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive mal executados.

- 10.1.31.26.** Fornecer laudos e ARTs referentes a ensaios técnicos (compactação, concreto, pastilhas, etc.).
- 10.1.31.27.** Fornecer certificados de garantia dos equipamentos previstos nos projetos, os quais deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, a partir da data de início de funcionamento (se houver).
- 10.1.31.28.** Franquear e facilitar, ao CONTRATANTE ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse contrato, fornecendo, quando solicitados, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o CONTRATANTE ou seu preposto.
- 10.1.31.29.** Responsabilizar-se pelos atos culposos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.
- 10.1.31.30.** Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação, bem como de subempreiteiros, ou de quaisquer pessoas vinculadas à CONTRATADA.
- 10.1.31.31.** Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução da obra.
- 10.1.31.32.** Manter na obra, a partir do primeiro dia de trabalho, um diário de obras, no qual o seu preposto anotará resumidamente os serviços executados e todas as ocorrências dignas de nota. As folhas serão preenchidas em três vias, sendo a primeira para a fiscalização, a segunda para ser encaminhada à administração da CONTRATADA, e a terceira, presa ao bloco. O representante da CONTRATADA, e da mesma forma a fiscalização, só poderão destacar as vias após haverem visado as três vias em conjunto.
- 10.1.31.33.** Apresentar à fiscalização o demonstrativo dos serviços executados em cada etapa (marco), com percentuais e valores parciais e totais, de acordo com modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE. Somente após o exame e visto da fiscalização poderá ser emitida a nota fiscal correspondente.

- 10.1.31.34.** A CONTRATADA manterá à frente dos serviços um profissional qualificado, engenheiro ou arquiteto, com autoridade para atuar em seu nome, representá-lo junto à fiscalização e resolver qualquer problema nos serviços executados.
- 10.1.31.35.** Obter o "habite-se", que deverá ser apresentado por ocasião do recebimento provisório da obra.
- 10.1.31.36.** A CONTRATADA obriga-se a colocar na obra, em bom estado, o equipamento relacionado em sua proposta, ou na relação de equipamentos mínimos, na época prevista para o seu uso e/ou funcionamento.
- 10.1.31.37.** Aceitar da fiscalização a determinação se houver de um reforço do equipamento, ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto, sob pena de incorrer em mora dolosa, e caracterizar os itens constantes da cláusula décima terceira, que prevê a extinção do contrato
- 10.1.31.38.** A CONTRATADA deverá firmar, em conjunto com a fiscalização, o relatório de andamento da obra, com periodicidade mensal ou proporcional ao andamento das etapas, apresentado pela última. Em caso de divergência, a CONTRATADA deverá elaborar uma justificativa expondo seus motivos e que será anexada ao relatório.
- 10.1.31.39.** Durante a desmobilização da obra, todos os saldos, perdas, retalhos de materiais utilizados na execução dos serviços são considerados, diante da lei, bens inalienáveis da entidade, portanto, deverão permanecer no canteiro de obras.
- 10.2.** Constituem-se obrigações do **SENAC/MS**, além das condições estabelecidas nas demais cláusulas deste instrumento:
- 10.2.1.** Disponibilizar aos colaboradores da **CONTRATADA**, o acesso aos ambientes onde serão executados os serviços;
- 10.2.2.** Solicitar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos;
- 10.2.3.** Manter na obra profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto ao **CONTRATADO**, e designado por **FISCALIZAÇÃO** com autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.
- 10.2.4.** Acompanhar os serviços executados, verificando qualidade e pontualidade de acordo com os termos pactuados, sugerindo eventuais medidas

corretivas e ajustes, se necessário, visando o bom cumprimento do contrato;

- 10.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.7. Realizar os pagamentos com pontualidade, de conformidade com o estabelecido na Cláusula Quarta;
- 10.2.8. O SENAC/MS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar a CONTRATANTE os seguintes documentos:

- 11.1.1. **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** dos projetos e execução dos serviços, com descrição detalhada, emitida pelo responsável técnico indicado em sua proposta comercial, no ato da assinatura do contrato.
- 11.1.2. **Manual do usuário** que deverá ser entregue por ocasião do recebimento definitivo da obra.
- 11.1.3. **Os certificados de garantia e assistência técnica** de todos os equipamentos instalados na obra, devendo ser fornecido pelos fabricantes dos equipamentos e ter prazo de vigência de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da validação da instalação pela fiscalização do CONTRATANTE, (caso houver).
- 11.1.4. **Laudo de vistoria cautelar**, Laudos de Vistoria Cautelar, caracterizando e determinando as condições físicas e manutenção dos imóveis confrontantes ao lote de execução da obra, o relatório deverá contemplar informações tais como: local de execução da obra; realização de vistorias nos vizinhos; condições do terreno; tipo de fundação a ser utilizada; zona de influência da obra; registro fotográfico datado dos imóveis vizinhos; descrição do estado de conservação e detalhamento de eventuais avarias ou problemas existentes antes do início da obra objeto deste Contrato; e outra e qualquer informação complementar necessária o fechamento deste

estudo, a ser entregue até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e antes de qualquer trabalho executado.

11.1.4.1. Toda e qualquer manutenção nos imóveis confrontantes ao lote de execução da obra, ocasionado por serviços relacionados a obra, será de responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer outra vistoria que seja necessária, mesmo no decorrer da execução da obra.

11.1.5.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer outra vistoria que seja necessária, mesmo no decorrer da execução da obra.

11.2. A CONTRATADA deverá entregar no **prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato** os seguintes documentos:

11.2.1. Apólice de Seguro do ramo de riscos de engenharia e responsabilidade civil, tendo como base o valor do contrato estipulado no subitem 4.1 deste instrumento e com validade até 6 (seis) meses após o Recebimento definitivo da obra pelo CONTRATANTE.

11.2.1.1. A CONTRATADA providenciará a apólice, à sua custa, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao SENAC/MS qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

11.2.2. Protocolo ou vias de Recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA e/ou CAU do Estado de Mato Grosso do Sul, relativa ao profissional identificado como responsável técnico em sua proposta comercial.

11.2.3. Matrícula CEI da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), vinculado ao CNPJ da CONTRATADA.

11.2.4. Alvará de construção junto à Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS.

11.2.5. O PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil) deverá estar acompanhado de ART ou RRT de profissional habilitado na área de segurança do trabalho e dele devem constar os seguintes elementos:

11.2.5.1. Comunicação prévia à DRT (Delegacia Regional do Trabalho): informar o endereço correto da obra; o endereço correto e qualificação do CONTRATANTE, empregador ou condomínio; tipo de obra; datas previstas de início e conclusão da obra; número máximo previsto de trabalhadores na obra, devendo protocolizar duas vias na DRT.

11.2.5.2. O local (entorno da obra): moradias adjacentes; trânsito de veículos e pedestres; se há escolas, feiras, hospitais, etc.

- 11.2.5.3. A obra: memorial descritivo da obra, contendo basicamente, o número de pavimentos; área total construída; área do terreno; sistema de escavação; fundações; estrutura; alvenaria e acabamentos e cobertura.
  - 11.2.5.4. Áreas de vivência: instalações sanitárias; vestiário; local de refeições; cozinha; lavanderia; alojamento; área de lazer.
  - 11.2.5.5. Máquinas e equipamentos: relacionar as máquinas e equipamentos utilizados na obra, definindo seus sistemas de operação e controles de segurança.
  - 11.2.5.6. Sinalização: vertical e horizontal (definindo os locais de colocação e demarcação).
  - 11.2.5.7. Riscos por fase da obra: atividade x riscos x controle; fases da obra; limpeza do terreno; escavações; fundações; estrutura; alvenaria e acabamentos; cobertura.
  - 11.2.5.8. Procedimentos de emergência em caso de acidentes: registrar todos os acidentes e incidentes ocorridos na obra, criando indicadores de desempenho compatíveis; anexar mapa para hospital mais próximo; disponibilizar telefones de emergência.
  - 11.2.5.9. Treinamentos: listar os assuntos que serão abordados considerando os riscos da obra (preferencialmente a cada mudança de fase da obra); emitir ordens de serviço por função.
  - 11.2.5.10. CIPA: Constituir CIPA se houver enquadramento; caso contrário, indicar pessoa responsável.
  - 11.2.5.11. Procedimentos de saúde: referenciar a responsabilidade pela execução PCMSO; encaminhar ao médico coordenador os riscos na execução da obra.
  - 11.2.5.12. Cronograma: cronograma físico/executivo; estimativa de número de trabalhadores por fase ou etapa da obra; cronograma de execução de proteções coletivas; cronograma de uso de EPIs; cronograma das principais máquinas e equipamentos.
  - 11.2.5.13. Croquis/ilustrações: layout do canteiro de obras; equipamentos de proteção coletiva – EPCs; equipamentos de proteção individual – EPIs.
- 11.2.6. A CONTRATADA se compromete a fornecer todo o material e a mão-de-obra necessários à execução da obra, uma vez que a presente contratação se dá sob o regime semi-integrado **por menor preço global**, e a realizar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais

discriminações constantes de sua proposta comercial, em consonância com o disposto neste contrato e no edital de licitação **Concorrência 04.2025 SENAC/MS**, e respectivos Anexos.

11.2.7. No caso de utilização de materiais similares àqueles das marcas referenciais especificadas nos projetos executivos e memoriais descritivos, estes deverão obedecer às especificações técnicas e marcas indicadas nas planilhas orçamentárias anexas à proposta comercial da CONTRATADA.

11.2.7.1. Para utilizar materiais diferentes dos especificados nos projetos executivos, memoriais descritivos ou em sua proposta comercial, a CONTRATADA deverá submeter solicitação formal nesse sentido à apreciação do SENAC/MS, por escrito em tempo hábil, acompanhado de catálogos e especificações técnicas.

11.2.7.2. O SENAC/MS se reserva no direito de aprovar ou não as substituições solicitadas.

11.2.7.3. O SENAC/MS poderá, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA, às expensas desta, comprovação de similaridade dos produtos por meio de laudos técnicos emitidos por institutos de tecnologia ou empresas credenciadas para tais serviços, bem como amostras dos produtos sugeridos.

11.2.7.4. No decorrer da execução dos serviços, a CONTRATADA submeter-se-á à fiscalização do SENAC/MS, os quais diante da eventual constatação de qualquer irregularidade em seu andamento, tomarão as providências que julgarem convenientes e oportunas, assistindo-lhes, inclusive, o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações constantes deste contrato, do edital de licitação **Concorrência 04.2025 SENAC-MS** e respectivos Anexos e da legislação pertinentes à matéria.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o **limite de 30%** (trinta por cento) do valor total do contrato.

12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, conforme observado no item 15 do edital, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como

responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA / SERVIÇOS**

- 13.1. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito o SENAC/MS e a fiscalização após a execução completa dos serviços objeto deste certame, sendo que o CONTRATANTE terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento deste comunicado, para emitir o **Termo de Recebimento Provisório**, acompanhado de relatório da fiscalização no qual serão apontados eventuais serviços pendentes correções e/ou reparos necessários à entrega definitiva da obra.
- 13.2. A CONTRATADA terá o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, para executar os serviços, correções e/ou reparos apontados no relatório de fiscalização.
- 13.3. Executado os serviços, correções e/ou reparos, a equipe técnica/fiscalização do SENAC/MS realizará nova vistoria para averiguar a adequação destes e, em seguida recomendará, se for o caso, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela autoridade competente.
- 13.4. Estando a equipe técnica/fiscalização de acordo, a autoridade competente emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, o qual será assinado pelas partes.
- 13.5. A não realização dos serviços, correções e/ou reparos apontados no relatório de fiscalização, bem como a inadequação destes ou a não observância do prazo máximo de execução (noventa dias) implicarão inadimplência contratual por parte da CONTRATADA e por conseguinte, ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste contrato e no instrumento convocatório e ou na legislação aplicável à espécie.
- 13.6. A última parcela do pagamento, conforme o cronograma físico-financeiro, somente será liberada após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.
- 13.7. Para a entrega provisória da obra, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação:
- a) Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros;
  - b) Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (“*habite-se*”) emitido pela Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS.
- 13.8. Para **entrega definitiva da obra** e como condição ainda para liberação do pagamento da última parcela conforme cronograma físico-financeiro, os seguintes documentos:

- a) Documentos constantes dos memoriais descritivos (ARTs/RRTs complementares, livro de ordem);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros da matrícula (CEI) da obra, vinculada ao CNPJ/MF da licitante eventualmente contratada;
- c) Produto, após validação pelo CONTRATANTE, constituído de 02 (dois) jogos completos, plotados, das pranchas que compõem o projeto “as built”, em volumes adequadamente identificado(s), ordenado(s) e encadernado(s), com memorial(is) descritivo(s) das soluções adotadas.
- d) Mídia(s) com todos os arquivos (.dwg, .pdf, .xls, .doc, .ctb, .plt, .jpg, .cdr, etc.), devendo o seu conteúdo estar adequadamente ordenado e identificado.
- e) Garantias dos equipamentos.
- f) Manual do usuário, elaborado pela CONTRATADA especificamente para a obra, contendo orientações de manutenção e limpeza das instalações.

13.9. A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Novo Código Civil, no seu art. n° 618, cuja data fixará o início da contagem do prazo de 5 (cinco) anos previsto como garantia.

#### 14. **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES NO PROJETO E/OU NOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

14.1. O CONTRATANTE reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nos projetos que impliquem em redução ou aumento dos serviços.

14.1.1. A redução e ou ampliação dos serviços somente poderá ocorrer em até 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

14.1.2. Havendo necessidade de alteração do cronograma, deverão ser alterados os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos.

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

15.1. As partes designam como gestores: Por parte do **SENAC/MS** o (a) Sr.(<sup>a</sup>) ....., portador(a) do CPF nº ....., e por parte da **CONTRATADA**, o(a) Sr.(<sup>a</sup>) ....., portador(a) do CPF nº ....., a fim de que supervisionem e gerenciem a execução do presente instrumento de conformidade com o acordado entre as partes, ficando-lhes facultado, a sugestão de soluções a questões técnicas que por ventura venham a ocorrer durante a vigência deste Contrato de Prestação de Serviços.

**15.2.** O **responsável(is) técnico(s)** indicado pela CONTRATADA para elaboração dos projetos e execução dos serviços objeto deste contrato é(são) o(s) Srs.(as)....., Engenheiro Civil/Arquiteto, inscrito(a) no CREA / CAU, sob nº de registro ....., o qual deverá acompanhar os trabalhos no decorrer de toda a sua execução até o recebimento definitivo da obra pelo contratante e a quem a fiscalização do CONTRATANTE reportar-se-á sempre que assim se fizer necessário ou conveniente.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

**16.1.** Constituem motivos para rescisão deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível;

- 16.1.1.** O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos;
- 16.1.2.** A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao CONTRATANTE a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- 16.1.3.** O atraso injustificado na mobilização dos recursos para realização dos serviços no início da obra;
- 16.1.4.** A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 16.1.5.** A subcontratação total ou parcial acima do limite permitido do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 16.1.6.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pelo CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como de seus superiores;
- 16.1.7.** O cometimento reiterado de falhas na execução do trabalho, anotadas tanto no livro diário de obras como no relatório de andamento da obra;
- 16.1.8.** A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência;
- 16.1.9.** A dissolução de sociedade ou falência da CONTRATADA;
- 16.1.10.** A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 16.1.11.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

- 16.1.12.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente do SENAC/MS em processo regular;
  - 16.1.13.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Senac MS decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - 16.1.14.** A superveniência de fato que prejudique as condições de habilitação do contratado, em especial a regularidade fiscal e capacitação técnico profissional; e,
  - 16.1.15.** A suspensão da sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
  - 16.1.16.** Outros motivos previstos em lei.
- 16.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 16.1.11 a 16.1.13 do item anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:
- 16.2.1.** Devolução de garantia, quando houver;
  - 16.2.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - 16.2.3.** Pagamento do custo da desmobilização, quando houver.
- 16.3.** O SENAC/MS poderá rescindir o contrato oriundo deste processo, a qualquer tempo, desde que a contratada seja comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que possa ser exigida indenização ou cobrança de multa para os casos referenciado no item 16.2 acima.
- 16.4.** A rescisão contratual de que trata os itens de 16.1.1 a 16.1.10 desta cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber ao CONTRATADO;
- 16.4.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
  - 16.4.2.** Ocupação e utilização do local, instalações, pessoal e equipamento empregado na execução do contrato, necessário à sua continuidade a serem devolvidos, ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
  - 16.4.3.** Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, bem como os valores das multas e indenização devidas;

16.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**16.5. A rescisão do contrato poderá ser:**

16.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos itens de 16.1.1 a 16.1.10, deste edital;

16.5.2. Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o SENAC/MS;

16.5.3. Judicial, nos termos da Legislação em vigor;

**17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO**

17.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do CONTRATANTE;

17.2. A CONTRATADA não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

**18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

18.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na forma tributária, sem direito a reembolso.

18.2. O CONTRATANTE, quando fonte retentora dos pagamentos que efetuarem, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que a CONTRATADA esteja obrigada pela Legislação vigente;

**19. CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA FORÇA MAIOR**

19.1. As partes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme o previsto no Art. 393 do Novo Código Civil.

**20. CLAUSULA VIGÉSIMA – DA NOVAÇÃO**

20.1. A não utilização, pelo CONTRATANTE, de qualquer direito a eles assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

20.2. Todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## 21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

21.1. Pelo descumprimento das obrigações expressa neste instrumento, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa;

21.1.3. Cancelamento do Contrato;

21.1.4. Suspensão de participar de licitações promovidas pela **SENAC/MS**, pelo prazo de até 03 (três) anos.

21.2. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos.**

21.3. **A sanção advertência será efetuada por escrito**, firmada pela Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento da fiscalização, comunicando de forma objetiva qual item do contrato ou do edital deixou de ser cumprido, e cobrando providências.

21.3.1. Quando o relatório de andamento da obra, constatar atrasos que comprometam o prazo de execução, ele deverá ser acompanhado de uma advertência por parte da fiscalização, solicitando a recuperação do ritmo de obra previsto no cronograma pactuado no contrato.

21.4. A sanção **multa** será aplicada nas seguintes hipóteses:

21.4.1. À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas multas pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo do disposto na cláusula décima terceira deste contrato e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor.

21.4.2. No caso da obra não tiver sido concluída dentro do prazo estabelecido no item **6.3** da cláusula sexta, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa que será descontada prioritariamente da última fatura pendente, e das garantias previstas na cláusula oitava, até que se complete o numerário devido.

21.4.3. Os valores arbitrados para a multa serão estipulados de forma progressiva, em que é estabelecida uma relação entre o percentual de atraso da obra constatado pelo cronograma preparado pelo **CONTRATANTE** e um percentual do valor total contratual, conforme disposto na tabela abaixo:

% DE ATRASO DA OBRA	% DO VALOR CONTRATUAL
Até 10	1,5
De 10,1 até 20	3,0
De 20,1 até 30	4,5
De 30,1 até 40	6,0
De 40,1 até 50	7,5

*E assim sucessivamente, numa progressão aritmética na razão de 1,5*

- 21.4.4.** Caberá recurso à CONTRATADA quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo ao financeiro do CONTRATANTE.
- 21.4.5.** Os procedimentos para avaliação do percentual de atraso estarão avaliados no relatório apresentado pela fiscalizadora da obra e que será de conhecimento da contratada. Somente esses procedimentos servirão de base para a análise de qualquer recurso impetrado.
- 21.5.** A penalidade de **suspensão do direito de licitar** será imposta à contratada, nos seguintes casos:
- 21.5.1.** Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- 21.5.2.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.5.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 21.5.4.** Prática de atos ilícitos em quaisquer das fases desta licitação.
- 21.6.** As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCO**

- 22.1.** A Matriz de Riscos estabelecida no Anexo XV representa a alocação objetiva de responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA no âmbito da execução do objeto desta licitação, nos termos da legislação vigente.
- 22.2.** Os riscos serão classificados como riscos da CONTRATANTE e riscos da CONTRATADA, conforme detalhado no anexo XV.
- 22.3.** A presente Matriz de Riscos visa garantir previsibilidade, segurança jurídica e equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assegurando que cada parte assumira os riscos que pode melhor gerir.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

23.1. As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso e que seja fornecido durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

24.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

25. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

25.1. As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande - MS, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

26. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

26.1. As partes declaram e garantem que conduzirão todas as atividades relacionadas a este contrato em conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira). Nenhuma das partes poderá oferecer, prometer, autorizar, pagar ou dar qualquer benefício indevido a agentes públicos ou terceiros com o intuito de obter vantagens indevidas. A violação desta cláusula será considerada justa causa para rescisão contratual, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis.

27. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. O presente contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes, com relação ao objeto nele estipulado e nas condições previamente estabelecidas no edital de licitação.

27.2. Todas as comunicações feitas pelo CONTRATANTE relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se anotadas no diário de obras, no relatório de andamento da obra, ou recebidas através de carta protocolada, telegrama, telex ou fac-símile, para o endereço da CONTRATADA.

27.3. Qualquer mudança de endereço ou telefone(s) da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE

- 27.4.** Os prazos estabelecidos neste contrato para cumprimento das obrigações contratuais vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 27.5.** Para efeito legal, todos os itens e documentos que compõe o corpo do edital de licitação que regeu a presente concorrência serão considerados partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, bem como todos os desenhos executivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronogramas.

Por estarem de acordo, e conforme o Art. 10 § 1º da MP 2.200-2 e o Art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam o presente instrumento na forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

---

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/MS  
Diretoria Regional

EMPRESA CONTRATADA  
Representante Legal

## ANEXO XV – PROJETOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Obs.: O Edital encontra-se disponível no site <https://ww3.ms.senac.br/>, o projeto básico e complementares deverão ser solicitados pela licitante interessada, através de **ofício formal (em papel timbrado da empresa), assinado por seu representante, através e-mail [cpl@ms.senac.br](mailto:cpl@ms.senac.br).**

Obs.: Os arquivos em “*dwg*”, serão disponibilizados apenas à licitante vencedora do certame.

São documentos componentes do Anexo XV

- Projeto Preliminar Estacionamento;
- Projetos Complementares;
- Projetos Atuais do Senac Hub Academy – Compatibilização;
- Matriz de Risco.